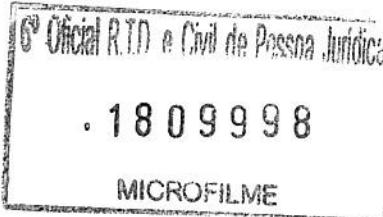


*Unionpal*

PRIMEIRO ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE CESSÃO DE CRÉDITOS  
IMOBILIÁRIOS E OUTRAS AVENÇAS

I - PARTES

Pelo presente instrumento particular:



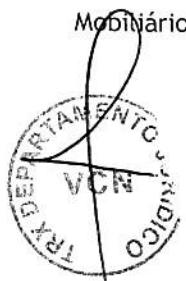
MAUI 09 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A., sociedade anônima de capital fechado, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 8.501, andar: 31, conj: 311, CEP 05.425-070, Pinheiros, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.314.863/0001-50, neste ato devidamente representada na forma de seu Estatuto Social, por seus representantes legais abaixo subscritos ("CEDENTE 1");

MAUI 10 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A., sociedade anônima de capital fechado, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 8.501, andar: 31, conj: 311, CEP 05.425-070, Pinheiros, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.314.810/0001-39, neste ato devidamente representada na forma de seu Estatuto Social, por seus representantes legais abaixo subscritos ("CEDENTE 2", sendo o CEDENTE 1 e o CEDENTE 2 igualmente denominados, quando considerados em conjunto, simplesmente como "CEDENTES");

TRX SECURITIZADORA DE CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS S.A., sociedade anônima de capital fechado, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 8.501, andar: 31, conj: 311, CEP 05.425-070, Pinheiros, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.716.471/0001-17, neste ato devidamente representada na forma de seu Estatuto Social, por seus representantes legais abaixo subscritos ("SECURITIZADORA", sendo as CEDENTES e a SECURITIZADORA, igualmente denominadas, quando consideradas em conjunto, simplesmente como "PARTES" e, isoladamente, como "PARTE")

E, ainda, na qualidade de interveniente anuente,

FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO HUMAITÁ - FII (antiga denominação: FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO EDOM 02), constituído sob a forma de condomínio fechado, regido pelo seu regulamento, pela Lei nº 8.668, de 25 de junho de 1993, pela Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 472, de 31 de outubro de 2008 ("Instrução CVM nº 472/08"), e pelas



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR  
CARTÓRIO DO 15º TABELIÃO DE NOTAS  
Av. Dr. Celso de Melo, 1833  
(Esq. da R. Funcionários) - Tel: 3045-5515/3045-5516  
Autenticação: Autorizado a Presente  
reprográfica extraida pela parte, original apresentado, dou-lhe.  
S. Paulo,  
01 FEV 2017  
15º  
Acacio Ribeiro  
Notário  
Aprovado



1809998

MICROFILME

disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.035.124/0001-05, neste ato representado por seu administrador, **BANCO PETRA S.A.**, instituição financeira com sede na Rua Pasteur, nº 463, 11º andar, Água Verde, Curitiba - PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.758.741/0001-52, devidamente autorizada pela CVM para exercer a atividade de administração de carteira de valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório nº 11.821, expedido em 18 de julho de 2012, por sua vez representado por representantes legais ao final assinados (**"DEVEDOR"**);

## II - CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

- a) as Partes celebraram, em 08 de dezembro de 2014, o "*Instrumento Particular de Contrato de Cessão de Créditos Imobiliários e Outras Avenças*" (Contrato de Cessão);
- b) as Partes pretendem aditar o Contrato de Cessão de acordo com as alterações previstas na Cláusula Segunda abaixo;
- c) as Partes dispuseram de tempo e condições adequadas para a avaliação e discussão de todas as cláusulas deste instrumento, cuja celebração, execução e extinção são pautadas pelos princípios da igualdade, probidade, lealdade e boa-fé.

RESOLVEM, na melhor forma de direito, celebrar o presente Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Contrato de Cessão de Créditos Imobiliários e Outras Avenças (Primeiro Aditamento).

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DEFINIÇÕES

1.1. Termos: Os termos iniciados em letra maiúscula e não definidos neste Primeiro Aditamento têm o significado que lhes foi atribuído no Contrato de Cessão.

1.1.1. Todos os termos definidos no presente Primeiro Aditamento desde que conflitantes com termos já definidos no Contrato de Cessão, terão os significados que lhes são atribuídos neste Primeiro Aditamento.



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR  
Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
CARTÓRIO DO 15º TABELÃO DE NOTAS - Deodoro, 329 - Sala 504  
Av. Dr. Carlos da Mota, 1853  
(Esq. da R. Pimentel) - Tel.: 3045-0515/3045-0516  
AUTENTICO AO: Autentico a Presente cópia  
reprográfica extraida pela parte, conforme  
original apresentado, dou-lhe  
S. Paulo,



01 FEVEREIRO DE 2013





## CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

2.1. Objeto: O presente Primeiro Aditamento tem por objeto a alteração do Contrato de Cessão, de modo a (i) alterar a denominação social do DEVEDOR para “FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO HUMAITÁ - FII”; (ii) alterar o quadro de definições do Contrato de Cessão para ajustar a redação da definição de ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA e JUROS REMUNERATÓRIOS, e, ainda, incluir uma hipótese de incidência parcial destes; e (iii) substituir o Anexo III do Contrato de Cessão.

## CLÁUSULA TERCEIRA - ALTERAÇÕES

3.1. Alterações: De forma a ajustar o Contrato de Cessão face às considerações da Cláusula Segunda acima, resolvem as Partes:

- a) Alterar o preâmbulo do Contrato de Cessão, especificamente na qualificação do DEVEDOR, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO HUMAITÁ - FII, constituído sob a forma de condomínio fechado, regido pelo seu regulamento, pela Lei nº 8.668, de 25 de junho de 1993, pela Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 472, de 31 de outubro de 2008 (“Instrução CVM nº 472/08”), e pelas disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.035.124/0001-05, neste ato representado por seu administrador, BANCO PETRA S.A., instituição financeira com sede na Rua Pasteur, nº 463, 11º andar, Água Verde, Curitiba - PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.758.741/0001-52, devidamente autorizada pela CVM para exercer a atividade de administração de carteira de valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório nº 11.821, expedido em 18 de julho de 2012, por sua vez representantes legais ao final assinados (“DEVEDOR”);*

- b) Alterar parte específica do quadro de definições do Contrato de Cessão, que passa a vigorar com a seguinte redação:

<b><u>“ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA”:</u></b>	Variação acumulada da Taxa Referencial - TR (“TR”), divulgada pelo Banco Central do Brasil, incidente sobre o saldo devedor do
--	--



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR  
Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
CARTÓRIO DO 15º TABELIÃO DE NOTAS  
Av. Dr. Carlos Góes, 1635  
(Esq. d/a R. Furtado) Tel: 3055-0515/3058  
AUTENTICAÇÃO: Autentico a Presente documento  
reprográficado, extraído pela parte, conforme  
original apresentado, doc. fér.  
S. Paulo,  
01 FEVEREIRO DE MIL E NOVENTA E SEIS  
15º



180998

MICROFILME

	<i>PREÇO DE AQUISIÇÃO, com data de aniversário no dia 06 de cada mês, e acumulação, desde 06 de janeiro de 2015, data da primeira incidência de atualização monetária, até a efetiva data de pagamento de cada uma das PARCELAS, mesmo que este dia não seja dia útil, observada a INCIDÊNCIA PROPORCIONAL;</i>
<b><u>"DEVEDOR":</u></b>	Fundo de Investimento Imobiliário Humaitá - FII, acima qualificado;
<b><u>"INCIDÊNCIA PROPORCIONAL":</u></b>	No mês de pagamento da primeira das PARCELAS, os JUROS REMUNERATÓRIOS incidirão proporcionalmente a partir do dia 18 de dezembro de 2014 até a data da primeira incidência de JUROS REMUNERATÓRIOS, a saber, 06 de janeiro de 2015, e a TR1 será a TR relativa ao dia 06 de dezembro de 2014, sendo certo que JUROS REMUNERATÓRIOS e ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA incidirão mensalmente a partir destes eventos;
<b><u>"JUROS REMUNERATÓRIOS":</u></b>	Taxa efetiva de 9,80% (nove inteiros e oitenta centésimos por cento) ao ano, acumulados e capitalizados mensalmente (base 30 dias), de forma exponencial pro rata temporis, com base em um ano de 360 (trezentos e sessenta) dias corridos, e incidentes sobre o saldo devedor do PREÇO DE AQUISIÇÃO, desde 06 de janeiro de 2015, data da primeira incidência de juros remuneratórios, observada a INCIDÊNCIA PROPORCIONAL, sendo certo que os valores das PARCELAS, devidamente acrescidos dos juros remuneratórios, sem considerar a incidência mensal da TR, para fins informativos, também encontram-se previstos no anexo III do presente Contrato ("Valor da Parcela com Juros");

- c) Substituir o anexo III do Contrato de Cessão, que passa a vigorar com a forma do Anexo III constante da consolidação do Contrato de Cessão abaixo.

#### CLÁUSULA QUARTA - RATIFICAÇÕES E CONSOLIDAÇÃO

4.1. **Ratificação:** Permanecem inalteradas as demais disposições anteriormente firmadas, que não apresentem incompatibilidade com o Primeiro Aditamento ora firmado, as quais são neste ato

#### 2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Registro de Títulos e Documentos

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Pça Mat. Deodoro, 320 - Sala 504

Fone: (41) 3225-3205 - Curitiba - PR

CARTÓRIO DO 15º TARELÃO DE NOTARIAIS  
Av. Dr. Getúlio Vargas, 1.455  
(Esq. c/ R. Funchal) - Tel: 3145-0515/3055-5100  
AUTENTICAÇÃO: Autentico a Presente cópia  
reprográfica extraída nela constante, conforme  
original apresentado, dou la. \_\_\_\_\_

01 FEVEREIRO DE MIL E NOVECENTOS E Nove

01809998

MICROFILME

ratificadas integralmente, obrigando-se as Partes e seus sucessores ao integral cumprimento dos termos constantes no mesmo, a qualquer título.

4.2. Consolidacão: Tendo em vista as alterações objeto deste instrumento, as Partes resolvem consolidar o Contrato de Cessão, que passará a vigorar nos termos da minuta constante no anexo I ao presente aditamento.

#### CLÁUSULA QUINTA - REGISTRO

5.1. Registro: O presente Primeiro Aditamento deverá ser registrado em Cartório de Títulos e Documentos da sede das Partes, dentro do prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da data de sua assinatura.

#### CLÁUSULA SEXTA - LEI APlicável E FORO

6.1. Interpretacão: Os termos e condições deste Primeiro Aditamento devem ser interpretados de acordo com a legislação vigente na República Federativa do Brasil.

6.2. Foro: As Partes elegem o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, como competente para dirimir toda e qualquer disputa decorrente do presente Primeiro Aditamento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as Partes assinam o presente Primeiro Aditamento ao Contrato de Cessão de Créditos Imobiliários e Outras Avenças em 5 (cinco) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

São Paulo, 21 de maio de 2015.

[O restante da página foi intencionalmente deixado em branco]



CARTÓRIO DO 15º TABELIÃO DE NOTAS  
Av. Dr. Cardoso, 1145  
(Esq. c/ a R. Funchal) - Tel: 3045-0515/0516  
AUTENTICAÇÃO: Remetido à presente cópia  
reprográfica. Fazendo parte, conforme  
original apresentado, Piso 1º  
S. Paulo,

15º

01 FEV 2017

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR  
Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mal. Deodoro, 220 - Sala 504  
Portaria: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR

Jurídico  
Petró  
Aprovado

Colégio Notarial

1809998

MICROFILME

(página de assinaturas 01/04 do Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Contrato de Cessão de Créditos Imobiliários e Outras Avenças, celebrado entre a Maui 09 Empreendimentos Imobiliários S.A., Maui 10 Empreendimentos Imobiliários S.A., a TRX Securitizadora de Créditos Imobiliários S.A., e Fundo de Investimento Imobiliário Humaitá - FII, em 21 de maio de 2015)

MAUI 09 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.

Cedente 1

Nome:

Cargo:

Nome:

Cargo:



6º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e  
Civil de Pessoa Jurídica da Capital - CNPJ: 45.565.314/0001-70

Radislau Lamotta - Oficial

Emol.	R\$ 228,03	Protocolado e prenotado sob o n. <b>1.809.998</b> em
Estado	R\$ 64,66	<b>25/11/2016</b> e registrado, hoje, em microfilme
Ipesp	R\$ 33,56	sob o n. <b>1.809.998</b> , em títulos e documentos.
R. Civil	R\$ 12,03	Averbado à margem do registro n. <b>1762429</b>
T. Justiça	R\$ 15,55	São Paulo, 25 de novembro de 2016
M. Público	R\$ 11,02	
Iss	R\$ 4,78	
Total	R\$ 369,63	

Selos e taxas  
Recolhidos p/verba

Radislau Lamotta - Oficial  
Antônio Vilmar Camceiro - Escrivente Autorizado



## 2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Registro de Títulos e Documentos

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Rua Mst. Deodoro, 320 - Sala 504

(Braga, R. Funchal) - Tel.: 3045-0512 / 3045-1044 / 3226-3903 - Curitiba - PR

CARTÓRIO DO 15º TABELIÃO DE NOTARIAIS  
Av. Dr. Getúlio Vargas, 1250  
(Braga, R. Funchal) - Tel.: 3045-0512 / 3045-1044 / 3226-3903 - Curitiba - PR  
AUTENTICAÇÃO: Autentico a Presente COPIA  
reprográfica original, com a parte, conforme a  
original apresentada, que se.  
S. Paulo,



15º

01 FEB 2017



6º Oficial R.T.D e Civil da Poesia Jurídica

.1809998

MICROFILME

(página de assinaturas 02/04 do Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Contrato de Cessão de Créditos Imobiliários e Outras Avenças, celebrado entre a Maui 09 Empreendimentos Imobiliários S.A., Maui 10 Empreendimentos Imobiliários S.A., a TRX Securitizadora de Créditos Imobiliários S.A., e Fundo de Investimento Imobiliário Humaitá - FII, em 21 de maio de 2015)

MAUÍ 10 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.

## Cedente 2

*Name:*

**Cargo:**

Name:

**Cargo:**

## 2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Maf. Dendro, 320 - Sala 504  
Fone: (41) 3225-3006 - Curitiba - PR



**CARTÓRIO DO 15.º TABELIÃO DE NOTAS**  
Av. Dr. Caetano de Melo, 1.055  
(Eqc. d/o R. Fundão) - Tel: 3145-0316/3009-0100  
**AUTENTICAÇÃO:** A autenticação e a respectiva cópia  
reprográfica é feita de forma independente  
original apresentado, da Fazenda Pública  
S. Paulo.



(página de assinaturas 03/04 do Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Contrato de Cessão de Créditos Imobiliários e Outras Avenças, celebrado entre a Maui 09 Empreendimentos Imobiliários S.A., Maui 10 Empreendimentos Imobiliários S.A., a TRX Securitizadora de Créditos Imobiliários S.A., e Fundo de Investimento Imobiliário Humaitá - FII, em 21 de maio de 2015)

TRX SECURITIZADORA DE CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS S.A.  
Securitizadora

Nome: Cargo:  
Nome: Cargo:

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR  
Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mat. Dendê, 320 - Sala 504  
Fone: (41) 3225-3906 - Curitiba - PR

CARTÓRIO DO 15º TARELÃO DE NOTAS  
Av. Dr. Ricardo da Mota, 1660  
(Esq. da R. Funcionários) Tel: 5010-7515/2058-0100  
AUTENTICAÇÃO: Intanto que a presente cópia  
reprográfica, reprodução de escrito, conforme  
original que se faz saber,  
S. Paulo,



Jurídico  
Petró  
Aprovado





(página de assinaturas 04/04 do Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Contrato de Cessão de Créditos Imobiliários e Outras Avenças, celebrado entre a Maui 09 Empreendimentos Imobiliários S.A., Maui 10 Empreendimentos Imobiliários S.A., a TRX Securizadora de Créditos Imobiliários S.A., e Fundo de Investimento Imobiliário Humaitá - FII, em 21 de maio de 2015)

*Já está registrado na Poderosa*  
  
**Gustavo Malheiros**  
 Procurador

### FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO HUMAITÁ - FII

Devedor

representado por seu administrador

BANCO PETRA S.A.

Nome:

Nome:

**1** SERVIÇO  
 REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
 REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS  
 JOSÉ MENDES CAMARGO - Titular

Rua Marechal Deodoro, 869 - 5º andar  
 sl 504 - Centro - CEP 80.060-010  
 Curitiba - PR • Tel./Fax: (41) 3016-9007  
[www.1srtdcamargo.com.br](http://www.1srtdcamargo.com.br)

PROTOCOLADO SOB Nº 913.520  
 REGISTRADO E MICROFILMADO SOB Nº 1.121.706  
 averbado à margem do registro original.  
 Curitiba-PR, 25 de janeiro de 2017.

José Mendes Camargo  Michelle Mendes Camargo  
 Audrey Mansur Nejm  Dílmar Ajala Balleiro  
 O Selo foi afixado na 1ª via, conforme Lei nº13.228 do FUNARPEM Selo  
 DIGITAL WmgHh.Ykjjp.X8g9t, Controle: 9fovW.sILS  
 Valide esse selo em <http://funarpan.com.br>

### Testemunhas:

Nome:  
 RG nº:  
 CPF/MF nº:

*Jane*  
 Fernanda Garcia Kneese  
 RG: 26.522.240-0  
 CPF: 225.273.578-30

Nome:  
 RG nº:  
 CPF/MF nº:

*Thiago Takuno*  
 CPF: 337.278.978-48  
 RG: 36.589.614-7



Nilo Ubirajara da Souza Sampaio - Titular

DISTRIBUÍDO SOB Nº 87-3775 AO 1º OFÍCIO

Selo Digital: rdeyz ... mvaat ... UzKmZ - BjWbD - hDTw  
 Consulte esse selo em <http://funarpan.com.br>

#### CUSTOS

Lei Estadual nº11960/97, Tabela XVI-Distrib. IIa.III.IV e nota 2:  
 Cobrança solo em cumprimento ao Ofício do FUNARPEM VRCs 0,162

DISTRIBUIÇÃO (70 VRCs) R\$14,00  
 AVERBAÇÃO (26 VRCs) R\$ 5,20  
 SELO R\$ 2,20

Curitiba, 09/01/2017

01 FEV 2017

CARTÓRIO DO 15º TABELIÃO DE NOTAS  
 Av. Dr. Cardoso de Melo, 1925  
 (Esq. da R. Funchal) • Tel.: (41) 3016-9007  
 AUTENTICAÇÃO: Autenticação feita mediante cópia  
 reprográfica, conforme o que consta, conforme  
 original apresentado, Curitiba.  
 S. Paulo,



180998

ANEXO I

MICROFILME

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE CESSÃO DE CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS E OUTRAS AVENÇAS****I - PARTES**

Pelo presente instrumento particular ("CONTRATO DE CESSÃO"), as partes:

**MAUI 09 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.**, sociedade anônima de capital fechado, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 8.501, andar: 31, conj: 311, CEP 05.425-070, Pinheiros, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.314.863/0001-50, neste ato devidamente representada na forma de seu Estatuto Social, por seus representantes legais abaixo subscritos ("CEDENTE 1");

**MAUI 10 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.**, sociedade anônima de capital fechado, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 8.501, andar: 31, conj: 311, CEP 05.425-070, Pinheiros, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.314.810/0001-39, neste ato devidamente representada na forma de seu Estatuto Social, por seus representantes legais abaixo subscritos ("CEDENTE 2", sendo o CEDENTE 1 e o CEDENTE 2 igualmente denominados, quando considerados em conjunto, simplesmente como "CEDENTES");

**TRX SECURITIZADORA DE CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS S.A.**, sociedade anônima de capital fechado, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 8.501, andar: 31, conj: 311, CEP 05.425-070, Pinheiros, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.716.471/0001-17, neste ato devidamente representada na forma de seu Estatuto Social, por seus representantes legais abaixo subscritos ("SECURITIZADORA", sendo as CEDENTES e a SECURITIZADORA, igualmente denominadas, quando consideradas em conjunto, simplesmente como "PARTES" e, isoladamente, como "PARTE");

E, na qualidade de interveniente anuente,

**FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO HUMAITÁ - FII** (antiga denominação: FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO EDOM 02), constituído sob a forma de condomínio fechado, regido pelo seu regulamento, pela Lei nº 8.668, de 25 de junho de 1993, pela Instrução da Comissão de Valores

**2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR**

CARTÓRIO DO 15º TABELIÃO DE NOTARIAIS  
Av. Dr. Cardoso da Mello, 1025  
(Esq. da R. Funchal) - Tel.: 3045-0516/3058-0090  
AUTENTICAÇÃO: Autenticação à Presença  
reprográficá: extrato da parte, conforme  
original apresentado, documento  
S. Paulo,



180998

MICROFILME

Mobiliários (“CVM”) nº 472, de 31 de outubro de 2008 (“Instrução CVM nº 472/08”), e pelas disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.035.124/0001-05, neste ato representado por seu administrador, **BANCO PETRA S.A.**, instituição financeira com sede na Rua Pasteur, nº 463, 11º andar, Água Verde, Curitiba - PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.758.741/0001-52, devidamente autorizada pela CVM para exercer a atividade de administração de carteira de valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório nº 11.821, expedido em 18 de julho de 2012, por sua vez representado por representantes legais ao final assinados (“DEVEDOR”);

## II - DEFINIÇÕES

1.1. Para os fins deste **CONTRATO DE CESSÃO**, adotam-se as seguintes definições, sem prejuízo daquelas que eventualmente forem estabelecidas no corpo do presente instrumento. Além disso, (a) os cabeçalhos e títulos deste **CONTRATO DE CESSÃO** servem apenas para conveniência de referência e não limitarão ou afetarão o significado dos dispositivos aos quais se aplicam; (b) os termos “inclusive”, “incluindo”, “particularmente” e outros termos semelhantes serão interpretados como se estivessem acompanhados do termo “exemplificativamente”; (c) sempre que exigido pelo contexto, as definições contidas nesta cláusula aplicar-se-ão tanto no singular quanto no plural e o gênero masculino incluirá o feminino e vice-versa; (d) referências a qualquer documento ou outros instrumentos incluem todas as suas alterações, substituições, consolidações e respectivas complementações, salvo se expressamente disposto de forma diferente; (e) referências a disposições legais serão interpretadas como referências às disposições respectivamente alteradas, estendidas, consolidadas ou reformuladas; (f) salvo se de outra forma expressamente estabelecido neste **CONTRATO DE CESSÃO**, referências a itens ou anexos aplicam-se a itens e anexos deste **CONTRATO DE CESSÃO**; e (g) todas as referências a quaisquer partes incluem seus sucessores, representantes e cessionários devidamente autorizados.

<b>“AGENTE FIDUCIÁRIO” ou “INSTITUIÇÃO CUSTODIANTE”:</b>	Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.227.994/0001-50;
<b>“AMORTIZAÇÃO EXTRAORDINÁRIA DAS PARCELAS”:</b>	É o evento de amortização extraordinária das <b>PARCELAS</b> , no caso de rescisão do <b>CONTRATO DE LOCAÇÃO</b> , e respectivo recebimento, pelo <b>DEVEDOR</b> , da multa indenizatória, sendo certo que, neste caso, o <b>DEVEDOR</b> deverá utilizar a integralidade dos valores



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR  
Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
AUTENTICAÇÃO: Autentico a Presente  
reprográficado exato(a) na parte, conforme  
original apresentado, nesse.  
S. Paulo,

01 FEB 2016  
Colegio Notarial do Brasil  
Acácio Ribeiro



180998

MICROFILME

	recebidos a título de multa indenizatória, para amortização extraordinária do valor das PARCELAS, sem a incidência de qualquer prêmio, de forma que os valores previstos no anexo III desde instrumento, deverão ser reajustados;
<b><u>"ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA":</u></b>	Variação acumulada da Taxa Referencial - TR ("TR"), divulgada pelo Banco Central do Brasil, incidente sobre o saldo devedor do PREÇO DE AQUISIÇÃO, com data de aniversário no dia 06 de cada mês, e acumulação, desde 06 de janeiro de 2015, data da primeira incidência de atualização monetária, até a efetiva data de pagamento de cada uma das PARCELAS, mesmo que este dia não seja dia útil, observada a INCIDÊNCIA PROPORCIONAL;
<b><u>"ALUGUEL":</u></b>	Contrapartida pecuniária paga pelo LOCATÁRIO, em favor da CEDENTE 2, nos termos do CONTRATO DE LOCAÇÃO;
<b><u>"CCI"</u></b>	CCI 1 e CCI 2, representativas, quando em conjunto, da totalidade dos CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS;
<b><u>"CCI 1":</u></b>	1 (uma) Cédula de Crédito Imobiliário Integral, representativa dos CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS CEDENTE 1, emitida por meio da ESCRITURA DE EMISSÃO DE CCI;
<b><u>"CCI 2":</u></b>	1 (uma) Cédula de Crédito Imobiliário Integral, representativa dos CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS CEDENTE 2, emitida por meio da ESCRITURA DE EMISSÃO DE CCI;
<b><u>"CEDENTES":</u></b>	CEDENTE 1 e CEDENTE 2, quando consideradas em conjunto;
<b><u>"CEDENTE 1":</u></b>	Maui 09 Empreendimentos Imobiliários S.A., acima qualificada;
<b><u>"CEDENTE 2":</u></b>	Maui 10 Empreendimentos Imobiliários S.A., acima qualificada;
<b><u>"CETIP":</u></b>	CETIP S.A. - Mercados Organizados;
<b><u>"CÓDIGO CIVIL":</u></b>	Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada;
<b><u>"COMPROMISSO DE VENDA E COMPRA":</u></b>	Instrumento Particular de Compromisso Irrevogável e Irretratável de Venda e Compra de Bem Imóvel e Outras Avenças, firmado em 28 de novembro de 2014, entre as CEDENTES, na qualidade de promitentes alienantes, e o DEVEDOR, na qualidade de promissário adquirente, e a SECURITIZADORA, na qualidade de interveniente anuente, por meio do qual as CEDENTES se comprometeram a alienar o IMÓVEL ao DEVEDOR, mediante pagamento do PREÇO DE



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR  
Registro de Títulos e Documentos  
CARTÓRIO DO 15º TARELHA DE NOTAS  
Av. Dr. Cardoso da Mata, 1111 - Centro  
Reg. Civil de Pessoas Jurídicas  
(Esq. c/ R. Funchal) - Tel.: 5045-4000  
AUTENTICAÇÃO: Autenticação à pena, mediante a assinatura do Notário, originalmente apresentado, deante,  
S. Paulo,



01 FEV 2017  
Cartório Notarial  
15º Ofício de Notas  
Curitiba - PR  
Fone: (41) 3222-3905 - Cód. 11237  
S. Paulo, SP  
AUTENTICAÇÃO

15º

1809998

MICROFILME

	AQUISIÇÃO, em PARCELAS, devidamente atualizadas pela ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA e acrescidas dos JUROS REMUNERATÓRIOS;
<u>"CONDIÇÕES PRECEDENTES DO CONTRATO DE CESSÃO":</u>	Condições precedentes deste <b>CONTRATO DE CESSÃO</b> , que deverão ser integralmente cumpridas para liberação do <b>VALOR DA CESSÃO</b> às <b>CEDENTES</b> ;
<u>"CONTA CENTRALIZADORA":</u>	Conta nº 3213-1, mantida na Agência nº 2372-8, do Banco Bradesco, de titularidade da <b>SECURITIZADORA</b> ;
<u>"CONTAS DE LIVRE MOVIMENTAÇÃO":</u>	<b>CONTA DE LIVRE MOVIMENTAÇÃO CEDENTE 1</b> e <b>CONTA DE LIVRE MOVIMENTAÇÃO CEDENTE 2</b> , quando consideradas em conjunto;
<u>"CONTA DE LIVRE MOVIMENTAÇÃO CEDENTE 1":</u>	Conta nº 75614-5, mantida na Agência nº 0185, do Banco Itaú, de titularidade da <b>CEDENTE 1</b> ;
<u>"CONTA DE LIVRE MOVIMENTAÇÃO CEDENTE 2":</u>	Conta nº 75687-1, mantida na Agência nº 0185, do Banco Itaú, de titularidade da <b>CEDENTE 2</b> ;
<u>"CONTRATO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE IMÓVEL":</u>	Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Imóvel em Garantia e Outras Avenças, firmado em 08 de dezembro de 2014, entre as <b>CEDENTES</b> , na qualidade de fiduciantes, a <b>SECURITIZADORA</b> , na qualidade de fiduciária, o <b>DEVEDOR</b> e o <b>AGENTE FIDUCIÁRIO</b> , na qualidade de intervenientes anuentes, por meio do qual as <b>CEDENTES</b> alienaram fiduciariamente o <b>IMÓVEL</b> em favor da <b>SECURITIZADORA</b> , em garantia das <b>OBRIGAÇÕES GARANTIDAS</b> ;
<u>"CONTRATO DE CESSÃO FIDUCIÁRIA DE RECEBÍVEIS":</u>	Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Recebíveis em Garantia e Outras Avenças, firmado em 08 de dezembro de 2014, entre o <b>DEVEDOR</b> , na qualidade de fiduciante, e a <b>SECURITIZADORA</b> , na qualidade de fiduciária, e as <b>CEDENTES</b> e o <b>AGENTE FIDUCIÁRIO</b> , na qualidade de interveniente anunte, por meio do qual o <b>DEVEDOR</b> cedeu fiduciariamente os <b>RECEBÍVEIS</b> , em favor da <b>SECURITIZADORA</b> , em garantia das <b>OBRIGAÇÕES GARANTIDAS</b> ;
<u>"CONTRATO DE CESSÃO"</u>	Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Recebíveis em



CARTÓRIO DO 15º CONCELHO  
Av. Dr. Cardoso, nº 100 - Centro  
(Esq. da R. Furtado) - Fone: (41) 3225-1000  
Registro Civil, Casas e Documentos  
AUTENTICAÇÃO: Registro Civil, Casas e Documentos Jurídicos  
reprográficais e de outras espécies  
original autenticado  
Rua Msl. D'Orsi, nº 420 - Sala 504  
S. Paulo, SP - CEP 01230-000  
Fone: (41) 3225-1000 - Curitiba - PR

01 FEVEREIRO DE 2017

150

CARTÓRIO NOTARIAL  
DO BRASIL

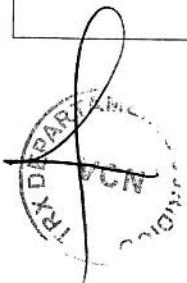
<b>FIDUCIÁRIA DE RECEBÍVEIS DO CONTRATO DE LOCAÇÃO COMPLEMENTAR":</b>	Garantia e Outras Avenças, firmado em 08 de dezembro de 2014, entre o DEVEDOR, na qualidade de fiduciante, e a SECURITIZADORA, na qualidade de fiduciária, e as CEDENTES e o AGENTE FIDUCIÁRIO, na qualidade de intervenientes anuentes, por meio do qual o DEVEDOR cedeu fiduciariamente os RECEBÍVEIS DO CONTRATO COMPLEMENTAR, em favor da SECURITIZADORA, em garantia das OBRIGAÇÕES GARANTIDAS;
<b>"CONTRATO DE DISTRIBUIÇÃO":</b>	Instrumento Particular de Contrato de Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, sob o Regime de Garantia Firme, dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 10ª Série da 1ª Emissão da TRX Securitizadora de Créditos Imobiliários S.A., firmado em 05 de dezembro de 2014, entre SECURITIZADORA, na qualidade de contratante, o COORDENADOR LÍDER, na qualidade de contratado, e as CEDENTES, por meio do qual a SECURITIZADORA contratou o COORDENADOR LÍDER para que este distribua os CRI no mercado de capitais, sob o regime de garantia firme;
<b>"CONTRATO DE LOAÇÃO":</b>	<i>"Contrato Atípico de Locação de Imóvel Comercial e Outras Avenças"</i> , firmado em 20 de janeiro de 2011, entre a CEDENTE 2, na qualidade de locadora, e o LOCATÁRIO, na qualidade de locatário, posteriormente aditado em 01 de fevereiro de 2011, em 18 de agosto de 2011, por meio do qual a CEDENTE 2 se comprometeu a construir um empreendimento do tipo <i>call center</i> no IMÓVEL e a locá-lo posteriormente ao LOCATÁRIO, mediante pagamento do ALUGUEL;
<b>"CONTRATO DE LOCAÇÃO COMPLEMENTAR":</b>	Instrumento Particular de Contrato de Locação Complementar para Fins não Residenciais, a ser firmado entre o DEVEDOR, na qualidade de locador, a Typus 43 Empreendimentos Imobiliários Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.973.828/0001-54, na qualidade de locatária, e o Sr. Marcos Adolfo Tadeu Senamo Amaro, inscrito no CPF/MF sob o nº 319.018.448-89, na qualidade de fiador, por meio do qual tal sociedade, no caso de vacância do IMÓVEL, o locará pelo preço equivalente, no mínimo, ao último aluguel vigente do CONTRATO DE LOAÇÃO, ou de qualquer outro contrato de locação



28º OFÍCIO DISTRIBUIDOR  
CARTÓRIO DO 15º TABELIÃO DE NOTAS  
Av. Dr. Cardoso de Melo, 104 - Centro  
Registro do Títulos e Documentos  
(Esq. da R. Funchal) - Tel: 3045-0100  
AUTENTICAÇÃO: Autentico a Firma Civil da Pessoas Jurídicas  
Região: Civil - Sala 504  
reprográfica: Cópia feita da original  
original apresentado, fl.: 0001  
Rua: Moinhos Deodoro, 520 - Sala 504  
S. Paulo,  
Fone: (11) 3221-0905 - Curitiba - PR



	a ser firmado, tendo como objeto o IMÓVEL, como forma de garantir o fluxo dos RECEBÍVEIS;
<b><u>"COORDENADOR LÍDER":</u></b>	BANCO BRADESCO BBI S.A;
<b><u>"CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS":</u></b>	CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS CEDENTE 1 e CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS CEDENTE 2, quando considerados em conjunto;
<b><u>"CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS CEDENTE 1":</u></b>	Totalidade dos direitos de créditos relativos às PARCELAS CEDENTE 1, devidas pelo DEVEDOR à CEDENTE 1, em virtude da aquisição do IMÓVEL, nos termos do COMPROMISSO DE VENDA E COMPRA, incluindo acessórios, tais como ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA, JUROS REMUNERATÓRIOS, encargos moratórios, multas, penalidades e eventuais indenizações e/ou direitos de regresso, garantias, reembolso de despesas, custas, honorários e demais encargos contratuais e legais previstos nos termos do COMPROMISSO DE VENDA E COMPRA;
<b><u>"CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS CEDENTE 2":</u></b>	Totalidade dos direitos de créditos relativos às PARCELAS CEDENTE 2, devidas pelo DEVEDOR à CEDENTE 2, em virtude da aquisição do IMÓVEL, nos termos do COMPROMISSO DE VENDA E COMPRA, incluindo acessórios, tais como ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA, JUROS REMUNERATÓRIOS, encargos moratórios, multas, penalidades e eventuais indenizações e/ou direitos de regresso, garantias, reembolso de despesas, custas, honorários e demais encargos contratuais e legais previstos nos termos do COMPROMISSO DE VENDA E COMPRA;
<b><u>"CRI":</u></b>	Certificados de Recebíveis Imobiliários da 10ª Série da 1ª Emissão da SECURITIZADORA, a serem emitidos por meio do TERMO DE SECURITIZAÇÃO;
<b><u>"DESPESAS DA OPERAÇÃO":</u></b>	São as DESPESAS FLAT e as DESPESAS RECORRENTES, quando mencionadas em conjunto;
<b><u>"DESPESAS FLAT":</u></b>	Despesas relacionadas à EMISSÃO, incorridas até a data da EMISSÃO, conforme identificadas no anexo I deste instrumento;
<b><u>"DESPESAS RECORRENTES":</u></b>	Despesas recorrentes relacionadas à EMISSÃO, a serem incorridas durante todo o prazo de vigência dos CRI, conforme identificadas no anexo II deste instrumento;



**2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR**  
 CARTÓRIO DO 15º TABELIÃO DE NOTAS  
 Av. Dr. Cardoso de Melo, 1855  
 (Esq. d/a R. Funchal) - Tel.: 3045-0515/3305  
 AUTENTICAÇÃO: Atento a Presente, o(a) Notário(a) que assina, na parte, conforme  
 regras da legislação brasileira, certifica que a documentação constante  
 original apresentado, dou fé.  
 S. Paulo,



1809998

MICROFILME

<b><u>"DEVEDOR":</u></b>	Fundo de Investimento Imobiliário Humaitá - FII, acima qualificado;
<b><u>"DIAS ÚTEIS":</u></b>	Qualquer dia que não seja sábado, domingo, feriado declarado nacional;
<b><u>"DOCUMENTOS DA OPERAÇÃO":</u></b>	<b>CONTRATO DE CESSÃO, COMPROMISSO DE VENDA E COMPRA, CONTRATO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE IMÓVEL, CONTRATO DE CESSÃO FIDUCIÁRIA DE RECEBÍVEIS, CONTRATO DE CESSÃO FIDUCIÁRIA DE RECEBÍVEIS DO CONTRATO DE LOCAÇÃO COMPLEMENTAR, CONTRATO DE DISTRIBUIÇÃO, ESCRITURA DE EMISSÃO DE CCI e TERMO DE SECURITIZAÇÃO,</b> quando mencionados em conjunto;
<b><u>"EMISSÃO":</u></b>	10ª Série da 1ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da TRX Securitizadora de Créditos Imobiliários S.A.;
<b><u>"ESCRITURA DE EMISSÃO DE CCI":</u></b>	Instrumento Particular de Emissão de Cédula de Créditos Imobiliários sem Garantia Real Imobiliária Sob a Forma Escritural, firmado em 08 de dezembro de 2014, entre as <b>CEDENTES</b> , na qualidade de emissora, a <b>INSTITUIÇÃO CUSTODIANTE</b> , na qualidade de instituição custodiante, e a <b>SECURITIZADORA</b> , na qualidade de interveniente anuente, por meio do qual as <b>CEDENTES</b> emitiram as CCI para representar os <b>CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS</b> ;
<b><u>"EVENTOS DE RECOMPRA COMPULSÓRIA":</u></b>	Eventos de recompra compulsória dos <b>CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS</b> previstos neste <b>CONTRATO DE CESSÃO</b> , que quando ocorridos, resultarão na obrigatoriedade solidária das <b>CEDENTES</b> em efetuar a recompra do saldo devedor dos <b>CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS</b> , pelo valor do saldo devedor dos <b>CRI</b> , atualizado monetariamente, conforme <b>ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA</b> , e acrescido de <b>JUROS REMUNERATÓRIOS</b> , nos termos da Cláusula Quinta do <b>TERMO DE SECURITIZAÇÃO</b> , na data do efetivo pagamento;
<b><u>"EVENTOS DE VENCIMENTO ANTECIPADO":</u></b>	Eventos de vencimento antecipado previstos no <b>COMPROMISSO DE VENDA E COMPRA</b> , que quando ocorridos, resultarão na obrigatoriedade do <b>DEVEDOR</b> em efetuar o pagamento antecipado do saldo devedor das <b>PARCELAS</b> ;
<b><u>"GARANTIAS":</u></b>	<b>CONTRATO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE IMÓVEL, CONTRATO DE CESSÃO FIDUCIÁRIA DE RECEBÍVEIS, CONTRATO DE LOCAÇÃO</b>



**CARTÓRIO DO 15º TABELIÃO DE NOTARIAZ  
Av. Dr. Cardoso de Melo, 155  
(Esq. c/ a R. Funchal) - Tel: 3045-0515/3045-0516**  
**AUTENTICAÇÃO:** Autentico e Prossua - Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
reprográfica extraída pela internet, original apresentado em 01/02/2015  
S. Paulo,



Jurídico  
Petra  
Aprovado

1809998

MICROFILME

	COMPLEMENTAR e CONTRATO DE CESSÃO FIDUCIÁRIA DE RECEBÍVEIS DO CONTRATO DE LOCAÇÃO COMPLEMENTAR, quando mencionadas em conjunto;
<b><u>“FUNDO DE RESERVA”:</u></b>	Fundo de reserva a ser constituído na CONTA CENTRALIZADORA, no montante inicial de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), descontados do VALOR DA CESSÃO, para fazer frente às DESPESAS DA OPERAÇÃO, sendo certo que o fundo de reserva deverá ser recomposto sempre que os montantes nele depositados forem insuficientes para arcar com 6 (seis) meses de DESPESAS RECORRENTES;
<b><u>“IMÓVEL”:</u></b>	Imóvel localizado na Cidade de Santos, Estado de São Paulo, na Rua Alexandre Rodrigues, nº 30, objeto da matrícula nº 76.917 do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Santos - SP;
<b><u>“INCIDÊNCIA PROPORCIONAL”:</u></b>	No mês de pagamento da primeira das PARCELAS, os JUROS REMUNERATÓRIOS incidirão proporcionalmente a partir do dia 18 de dezembro de 2014 até a data da primeira incidência de JUROS REMUNERATÓRIOS, a saber, 06 de janeiro de 2015, e a TR1 será a TR relativa ao dia 06 de dezembro de 2014, sendo certo que JUROS REMUNERATÓRIOS e ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA incidirão mensalmente a partir destes eventos;
<b><u>“JUROS REMUNERATÓRIOS”:</u></b>	Taxa efetiva de 9,80% (nove inteiros e oitenta centésimos por cento) ao ano, acumulados e capitalizados mensalmente (base 30 dias), de forma exponencial pro rata temporis, com base em um ano de 360 (trezentos e sessenta) dias corridos, e incidentes sobre o saldo devedor do PREÇO DE AQUISIÇÃO, desde 06 de janeiro de 2015, data da primeira incidência de juros remuneratórios, observada a INCIDÊNCIA PROPORCIONAL, sendo certo que os valores das PARCELAS, devidamente acrescidos dos juros remuneratórios, sem considerar a incidência mensal da TR, para fins informativos, também encontram-se previstos no anexo III do presente Contrato (“Valor da Parcela com Juros”);
<b><u>“LEI 9.514/97”:</u></b>	Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, conforme alterada;
<b><u>“LEI 10.931/04”:</u></b>	Lei nº 10.931, de 02 de agosto de 2004, conforme alterada;



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR  
Registro de Títulos e Documentos  
Av. Dr. Cardoso de Melo, Centro Civil do Pessoas Jurídicas  
(Esq. c/ a R. Funchal) - Tel. 3621-5100  
AUTENTICAÇÃO: Autenticação feita por: **OBST** (Assinatura) - 25-31/05 - Curitiba - PR  
reprográficá extraída pelo **OBST** (Assinatura) - 25-31/05 - Curitiba - PR  
original apresentado, ou é.



01 FEV 2017  
150  
Notaria  
Brasil  
Estado de São Paulo  
111237

1809998

MICROFILME

<b><u>"LOCATÁRIO":</u></b>	Atento Brasil S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.879.250/0001-79;
<b><u>"OBRIGAÇÕES GARANTIDAS":</u></b>	A totalidade das obrigações assumidas pelo DEVEDOR nos termos do COMPROMISSO DE VENDA E COMPRA, incluindo a obrigação de pagamento integral das PARCELAS, bem como todas as obrigações assumidas pelas CEDENTES nos termos deste CONTRATO DE CESSÃO, a serem integralmente garantidas pelas GARANTIAS;
<b><u>"PAGAMENTO ANTECIPADO FACULTATIVO":</u></b>	Direito facultado ao DEVEDOR pelas CEDENTES ao pagamento do saldo devedor das PARCELAS ("Valor do Pagamento Antecipado Facultativo"), e acrescido de prêmio que corresponderá a: (i) 3% (três por cento) do Valor do Pagamento Antecipado Facultativo, caso o pagamento antecipado facultativo se dê até o 3º (terceiro) ano, contado a partir da data de emissão dos CRI; (ii) 2% (dois por cento) do Valor do Pagamento Antecipado Facultativo, caso o pagamento antecipado facultativo se dê entre o 4º (quarto) e 6º (sexto) ano, contados a partir da data de emissão dos CRI; (iii) 1,50% (um inteiro e cinquenta centésimos por cento) do Valor do Pagamento Antecipado Facultativo, caso o pagamento antecipado facultativo se dê entre o 7º (sétimo) e 9º (nono) ano, contados a partir da data de emissão dos CRI; (iv) 1% (um por cento) do Valor do Pagamento Antecipado Facultativo, caso o pagamento antecipado facultativo se dê entre o 10º (décimo) e 12º (décimo segundo) ano, contados a partir da data de emissão dos CRI; e (v) 0,50% (cinquenta centésimos por cento) do Valor do Pagamento Antecipado Facultativo, caso o pagamento antecipado facultativo se dê entre o 13º (décimo terceiro) ao 15º (décimo quinto) ano, contados a partir da data de emissão dos CRI;
<b><u>"PARCELAS":</u></b>	PARCELAS CEDENTE 1 e PARCELAS CEDENTE 2, quando consideradas em conjunto;
<b><u>"PARCELAS CEDENTE 1":</u></b>	São as 180 (cento e oitenta) parcelas mensais, a serem pagas pelo DEVEDOR, em favor da CEDENTE 1, conforme valores indicados no COMPROMISSO DE VENDA E COMPRA, e replicados no Anexo III deste CONTRATO DE CESSÃO;



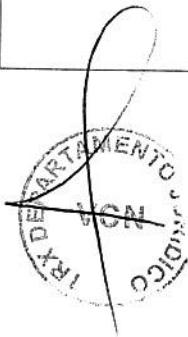
2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR  
CARTÓRIO DO 15º TABELO  
Av. Dr. Cardoso de Mota, nº 320 - Centro  
(Esq. da R. Funchal) - Tel.: 30-5122-0320 - Sala 504  
AUTENTICAÇÃO: Autenticado em 01/02/2018  
reprográficada extrata original  
S. Paulo, 01/02/2018  
S. Paulo, 01/02/2018



. 1809998

MICROFILME

<b><u>“PARCELAS CEDENTE 2”:</u></b>	São as 180 (cento e oitenta) parcelas mensais, a serem pagas pelo DEVEDOR, em favor da <b>CEDENTE 2</b> , conforme valores indicados no <b>COMPROMISSO DE VENDA E COMPRA</b> , e replicados no Anexo III deste <b>CONTRATO DE CESSÃO</b> ;
<b><u>“PREÇO DE AQUISIÇÃO”:</u></b>	R\$ 39.120.000,00 (trinta e nove milhões, cento e vinte mil reais), a serem pagos na forma das <b>PARCELAS</b> , sendo R\$ 3.113.466,31 (três milhões, cento e treze mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e trinta e um centavos), destinados à <b>CEDENTE 1</b> , e R\$ 36.006.533,69 (trinta e seis milhões, seis mil, quinhentos e trinta e três reais e sessenta e nove centavos), destinados à <b>CEDENTE 2</b> , pela aquisição do <b>IMÓVEL</b> , nos termos do <b>COMPROMISSO DE VENDA E COMPRA</b> ;
<b><u>“RECEBÍVEIS”:</u></b>	Recebíveis de titularidade do <b>DEVEDOR</b> , em decorrência da exploração do <b>IMÓVEL</b> por meio de locação comercial, nos termos do <b>CONTRATO DE LOCAÇÃO</b> , especificamente por meio do pagamento do <b>ALUGUEL</b> e demais acessórios pelo <b>LOCATÁRIO</b> ;
<b><u>“RECEBÍVEIS CONTRATO COMPLEMENTAR”:</u></b>	Recebíveis de titularidade do <b>DEVEDOR</b> , em decorrência da exploração do <b>IMÓVEL</b> por meio de locação comercial, nos termos do <b>CONTRATO DE LOCAÇÃO COMPLEMENTAR</b> ;
<b><u>“RECOMPRA FACULTATIVA DOS CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS”:</u></b>	Direito facultado às <b>CEDENTES</b> , pela <b>SECURITIZADORA</b> , ao pagamento do saldo devedor dos <b>CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS</b> , em conjunto, equivalente ao saldo devedor dos <b>CRI</b> , atualizado monetariamente, conforme <b>ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA</b> , e acrescido de <b>JUROS REMUNERATÓRIOS</b> , nos termos da Cláusula Quinta do <b>TERMO DE SECURITIZAÇÃO</b> , na data do efetivo pagamento ( <b>“Valor de Recompra Facultativa dos Créditos Imobiliários”</b> ), e acrescido de prêmio que corresponderá a: (i) 3% (três por cento) do Valor de Recompra Facultativa dos Créditos Imobiliários, caso o pagamento antecipado facultativo se dê até o 3º (terceiro) ano, contado a partir da data de emissão dos <b>CRI</b> ; (ii) 2% (dois por cento) do Valor de Recompra Facultativa dos Créditos Imobiliários, caso o pagamento antecipado facultativo se dê entre o 4º (quarto) e 6º (sexto) ano, contados a partir da data de emissão dos <b>CRI</b> ; (iii) 1,50% (um inteiro e cinquenta centésimos por cento) do Valor de

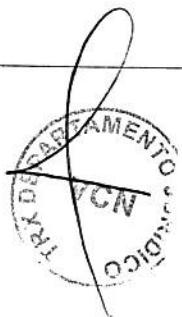


**CARTÓRIO DO 15.º TABELIÃO DE NOTAS**  
Av. Dr. Cardoso de Melo, 1855  
(Esq. c/ a R. Funchal) - Tel.: 3045-6000/6001/5100  
**AUTENTICAÇÃO:** Autenticação e Photocópia  
reprográfica, feito em 25 de junho de 1984, conforme  
original apresentado.  
S. Paulo, 26 de junho de 1984.  
Registro Civil da 1ª. Parte - Processos Jurídicos  
M. C. Góes - Tabelião de Notas - Sala 504

1809998

MICROFILM

	Recompra Facultativa dos Créditos Imobiliários, caso o pagamento antecipado facultativo se dê entre o 7º (sétimo) e 9º (nono) ano, contados a partir da data de emissão dos CRI; (iv) 1% (um por cento) do Valor de Recompra Facultativa dos Créditos Imobiliários, caso o pagamento antecipado facultativo se dê entre o 10º (décimo) e 12º (décimo segundo) ano, contados a partir da data de emissão dos CRI; e (v) 0,50% (cinquenta centésimos por cento) do Valor de Recompra Facultativa dos Créditos Imobiliários, caso o pagamento antecipado facultativo se dê entre o 13º (décimo terceiro) ao 15º (décimo quinto) ano, contados a partir da data de emissão dos CRI;
<b><u>"SECURITIZADORA":</u></b>	TRX Securitizadora de Créditos Imobiliários S.A., acima qualificada;
<b><u>"TERMO DE SECURITIZAÇÃO":</u></b>	Termo de Securitização de Créditos Imobiliários - Certificados de Recebíveis Imobiliários da 10ª Série da 1ª Emissão da TRX Securitizadora de Créditos Imobiliários S.A., firmado em 08 de dezembro de 2014, entre a SECURITIZADORA e o AGENTE FIDUCIÁRIO, por meio do qual SECURITIZADORA vinculará os CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS aos CRI;
<b><u>"VALOR DA CESSÃO":</u></b>	<b>VALOR DA CESSÃO CEDENTE 1</b> e <b>VALOR DA CESSÃO CEDENTE 2</b> ; quando considerados em conjunto;
<b><u>"VALOR DA CESSÃO CEDENTE 1":</u></b>	R\$ 3.113.466,31 (três milhões, cento e treze mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e trinta e um centavos), a ser pago pela SECURITIZADORA, em favor da CEDENTE 1 em contrapartida da cessão dos CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS CEDENTE 1 pela CEDENTE 1 à SECURITIZADORA;
<b><u>"VALOR DA CESSÃO CEDENTE 2":</u></b>	R\$ 36.006.533,69 (trinta e seis milhões, seis mil, quinhentos e trinta e três reais e sessenta e nove centavos), a ser pago pela SECURITIZADORA, em favor da CEDENTE 2 em contrapartida da cessão dos CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS CEDENTE 2 pela CEDENTE 2 à SECURITIZADORA;
<b><u>"VALOR DOS CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS":</u></b>	R\$ 39.120.000,00 (trinta e nove milhões, cento e vinte mil reais), que equivalem à totalidade do VALOR DOS CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS CEDENTE 1, e do VALOR DOS CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS CEDENTE 2, em 08 de dezembro de 2014;



## 2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR

CARTÓRIO DO 15º TABELIÃO DE NOTARIAÇÃO  
Av. Dr. Cardoso de Melo, 160  
(ao lado da R. Funchal) - Tel: 3045-6000  
AUTENTICAÇÃO: Autentico a presente  
reprográfica extraída da original apresentada, de  
S. Paulo,



15º

01 FEV 2017



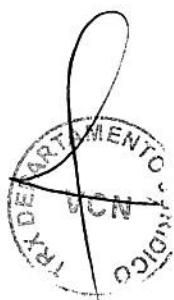
1809998

MICROFILME

<b>"VALOR DOS CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS CEDENTE 1":</b>	R\$ 3.113.466,31 (três milhões, cento e treze mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e trinta e um centavos), em 08 de dezembro de 2014; e
<b>"VALOR DOS CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS CEDENTE 2":</b>	R\$ 36.006.533,69 (trinta e seis milhões, seis mil, quinhentos e trinta e três reais e sessenta e nove centavos), em 08 de dezembro de 2014.

### III - CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES:

- a) A CEDENTE 1 é a nua proprietária, e a CEDENTE 2 é a titular do direito real de superfície do IMÓVEL;
- b) As CEDENTES e o DEVEDOR firmaram o COMPROMISSO DE VENDA E COMPRA, por meio do qual as CEDENTES se comprometeram a alienar e o DEVEDOR se comprometeu a adquirir, o IMÓVEL, mediante pagamento do PREÇO DE AQUISIÇÃO, em PARCELAS devidamente atualizadas pela ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA e acrescidas dos JUROS REMUNERATÓRIOS;
- c) Para representar os CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS, as CEDENTES, por meio da ESCRITURA DE EMISSÃO DE CCI, emitiram as CCI;
- d) As CEDENTES, neste ato, pretendem ceder a totalidade dos CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS, representados pelas CCI, à SECURITIZADORA, que, em contrapartida, lhe pagará o VALOR DA CESSÃO;
- e) Para garantir o cumprimento da totalidade das OBRIGAÇÕES GARANTIDAS, as CEDENTES e/ou o DEVEDOR, conforme o caso, outorgarão, em benefício da SECURITIZADORA, as GARANTIAS;
- f) A SECURITIZADORA, por sua vez, ao adquirir os CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS, representados pelas CCI, os vinculará aos CRI da EMISSÃO, nos termos da LEI 9.514/97 e do TERMO DE SECURITIZAÇÃO, que serão distribuídos no mercado de capitais pelo COORDENADOR LÍDER, nos termos do CONTRATO DE DISTRIBUIÇÃO ("OPERAÇÃO"); e



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR  
 Registro de Títulos e Documentos  
 Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
 CARTÓRIO DO 15º TABELIÃO DE NOTAS  
 Av. Dr. Cardoso de Melo, 185 Rua Mai. Deodoro, 220 - Sala 504  
 (Esg. da R. Funchal) - Tel.: 3045-0546 / 3059-6101 - Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR  
 AUTENTICAÇÃO: Autentico a Presente cópia  
 reprográfica extraída para parte, conforme  
 original apresentado, dou fé.  
 S. Paulo,

15º

01 FEV 2014



1809998

MICROFILME

g) As PARTES dispuseram de tempo e condições adequadas para a avaliação e discussão de todas as cláusulas deste CONTRATO DE CESSÃO, cuja celebração, execução e extinção são pautadas pelos princípios da igualdade, probidade, lealdade e boa-fé.

Resolvem, na melhor forma de direito, celebrar o presente CONTRATO DE CESSÃO, que se regerá pelas cláusulas a seguir redigidas e demais disposições, contratuais e legais, aplicáveis.

#### IV - CLÁUSULAS

##### CLÁUSULA PRIMEIRA - CESSÃO DE CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS

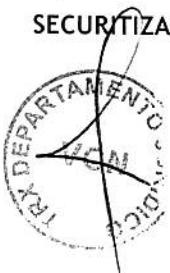
1.1. Cessão de Créditos Imobiliários: O presente CONTRATO DE CESSÃO tem por objeto a cessão onerosa, pelas CEDENTES à SECURITIZADORA, em caráter irrevogável e irretratável, dos CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS, conforme representados pelas CCI.

1.2. Abrangência da Cessão de Créditos Imobiliários: Nos termos do parágrafo primeiro do artigo 22 da LEI 10.931/04, a cessão dos CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS, representados pelas CCI compreende, além da cessão do direito de recebimento dos CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS, a cessão de todos e quaisquer direitos, garantias, privilégios, preferências, prerrogativas, acessórios e ações inerentes aos CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS.

1.3. Transferência de Titularidade: A cessão dos CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS será realizada por meio da celebração deste CONTRATO DE CESSÃO e da negociação das CCI junto à CETIP.

1.3.1. As CEDENTES se obrigam a fornecer qualquer documento ou informação, em até 5 (cinco) DIAS ÚTEIS, a contar da solicitação da SECURITIZADORA, de forma a auxiliá-la, no que for aplicável, para que esta última efetue a transferência da titularidade das CCI representativa dos CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS, das CEDENTES para SECURITIZADORA, junto à CETIP.

1.4. Posição Contratual: Fica desde já ajustado pelas PARTES que a presente cessão resume-se apenas à cessão de CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS, conforme previsto no item 1.2. acima, não representando, em qualquer momento, presente ou futuro, e em hipótese alguma, a assunção, pela SECURITIZADORA, da posição contratual das CEDENTES no COMPROMISSO DE VENDA E COMPRA.



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR  
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
CARTÓRIO DO 15º REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS  
Av. Dr. Cardoso de Melo, 1045 - Bairro Centro, 320 - Sala 504  
AUTENTICAÇÃO: Autenticação a título de Ofício, 01/02/2017, 15º Regist. Civil, 320 - Sala 504  
reprográfica extraída Fone: (41) 3222-3905 - Curitiba - PR  
original apresentado, dou fé.  
S. Paulo,

159

01 FEVEREIRO DE MIL E SETENTA E Nove  
CARTÓRIO DO 15º REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS  
Av. Dr. Cardoso de Melo, 1045 - Bairro Centro, 320 - Sala 504  
CURITIBA - PARANÁ - BRASIL

Júnior  
Petra  
Aprovado

*6º Oficial RJD e 1º Sd de Puebla Jundiaí*

. 1809998

MICROFILM

1.5. Responsabilidade pela Existência dos Créditos Imobiliários: As CEDENTES são responsáveis pela correta constituição, existência e validade dos seus respectivos CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS ao tempo da cessão à SECURITIZADORA, nos termos do artigo 295 do CÓDIGO CIVIL.

**1.6. Responsabilidade pela Solvência dos Créditos Imobiliários:** As CEDENTES responderão integralmente pela solvência dos seus respectivos CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS, devendo realizar o pagamento dos mesmos em até 2 (dois) DIAS ÚTEIS contados do recebimento de notificação a ser encaminhada pela SECURITIZADORA.

1.7. Cessão Boa, Firme e Valiosa: As CEDENTES se obrigam a adotar, em nome da SECURITIZADORA, todas as medidas que se fizerem necessárias para fazer a cessão de CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS sempre boa, firme e valiosa, devendo informar à SECURITIZADORA em 10 até (dez) DIAS ÚTEIS contados da data do recebimento da citação ou notificação contra si apresentada por terceiros ou de qualquer fato que tome conhecimento que possa afetar os CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS, observado que caso as CEDENTES recebam citação ou notificação que apresente prazo de resposta inferior a 10 (dez) DIAS ÚTEIS, obrigam-se a encaminhar tal citação ou notificação à SECURITIZADORA em tempo hábil para resposta.

1.8. Emissão dos CRI: Este **CONTRATO DE CESSÃO** se destina a viabilizar a **EMISSÃO** dos **CRI** por meio do **TERMO DE SECURITIZAÇÃO**. Considerando-se essa motivação, as **PARTES** reconhecem que é essencial que os **CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS** mantenham o seu curso e conformação estabelecidos neste **CONTRATO DE CESSÃO** e no **COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA**, sendo certo que eventual alteração dessas características interferirá no lastro dos **CRI**.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR DOS CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS E VALOR DA CESSÃO**

**2.1. Valor dos Créditos Imobiliários:** Os CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS equivalem, nesta data, ao VALOR DOS CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS.

2.2. Valor da Cessão: Pela cessão dos CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS, a SECURITIZADORA pagará às CEDENTES o VALOR DA CESSÃO, deduzido das DESPESAS FLAT e dos recursos necessários para constituir o FUNDO DE RESERVA, diretamente nas CONTAS DE LIVRE MOVIMENTAÇÃO, em até 2



.1809998

MICROFILME

(dois) DIAS ÚTEIS, a contar da superação de todas as CONDIÇÕES PREDECENTES DO CONTRATO DE CESSÃO, conforme previstas no item 2.6 abaixo.

**2.3. Despesas da Operação:** Ficam as CEDENTES responsáveis pelo pagamento de todas as DESPESAS DA OPERAÇÃO que ocorrerão até a liquidação integral do CRI, de forma proporcional.

2.4. Fundo de Reserva: O FUNDO DE RESERVA deverá ser constituído na CONTA CENTRALIZADORA.

2.4.1. O FUNDO DE RESERVA deverá ser recomposto sempre que a provisão de seus recursos for menor que o montante necessário para fazer frente a 6 (seis) meses de DESPESAS RECORRENTES, por meio da utilização dos RECEBÍVEIS, cedidos fiduciariamente em favor da SECURITIZADORA, por meio do CONTRATO DE CESSÃO FIDUCIÁRIA DE RECEBÍVEIS.

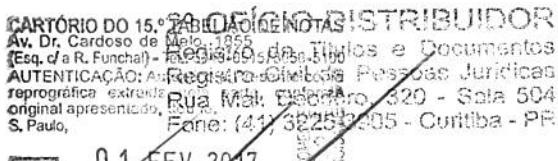
2.5. Quitação: Após o pagamento do **VALOR DA CESSÃO**, será dada pelas **CEDENTES** à **SECURITIZADORA** plena e geral quitação em relação à presente cessão de **CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS**, mediante a emissão do competente termo de quitação, assinado pelas **CEDENTES**.

**2.6. Condições Precedentes:** Para que as CEDENTES façam jus ao recebimento do VALOR DA CESSÃO, as seguintes CONDIÇÕES PREDECENTES DO CONTRATO DE CESSÃO deverão ser integralmente atendidas: (i) emissão, (ii) subscrição e (iii) integralização de todos os CRI objeto da EMISSÃO

2.7. Pagamento dos Créditos Imobiliários: Em decorrência da celebração deste **CONTRATO DE CESSÃO**, a partir desta data, todos e quaisquer recursos relativos aos **CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS**, no todo ou em parte, conforme previsto neste instrumento, serão devidos integralmente e pagos diretamente à **SECURITIZADORA**, mediante depósitos pelo **DEVEDOR** na **CONTA CENTRALIZADORA**.

2.7.1. A SECURITIZADORA poderá indicar outra conta para pagamento dos CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS, desde que informe às CEDENTES e ao DEVEDOR, previamente e por escrito.

2.7.2. Caso recebam, indevidamente, quaisquer recursos oriundos dos **CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS**, as **CEDENTES** se obrigam, desde já, a repassar tais recursos para a **CONTA CENTRALIZADORA**, em até 1 (um) **DIA ÚTIL** da data de recebimento.



1809998

MICROFILME

2.8. Restituição dos Créditos Imobiliários: Se, após o pagamento da totalidade dos CRI e dos custos do Patrimônio Separado, conforme previsto no TERMO DE SECURITIZAÇÃO, sobejarem CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS, seja na forma de recursos ou de créditos, tais créditos deverão ser restituídos pela SECURITIZADORA às CEDENTES, de maneira proporcional, na forma de recursos líquidos de tributos, incluindo seus rendimentos igualmente líquidos de tributos, diretamente nas CONTAS DE LIVRE MOVIMENTAÇÃO.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DECLARAÇÕES

3.1. Declarações Parte a Parte: Cada uma das Partes, declara e garante que:

- a) possui plena capacidade e legitimidade para celebrar o presente CONTRATO DE CESSÃO, realizar todas as operações aqui previstas e cumprir todas as obrigações aqui assumidas, tendo tomado todas as medidas de natureza societária e outras eventualmente necessárias para autorizar a sua celebração, implementar todas as operações nele previstas e cumprir todas as obrigações nele assumidas;
- b) este CONTRATO DE CESSÃO é validamente celebrado e constitui obrigação legal, válida, vinculante e exequível, de acordo com os seus termos;
- c) a celebração do presente CONTRATO DE CESSÃO e o cumprimento das obrigações nele assumidas: (i) não violam qualquer disposição contida em seus documentos societários; (ii) não violam qualquer lei, regulamento, decisão judicial, administrativa ou arbitral, a que esteja vinculada; e (iii) não violam qualquer instrumento ou contrato que tenha firmado, bem como não gera o vencimento antecipado de nenhuma dívida contraída;
- d) o presente CONTRATO DE CESSÃO foi elaborado com base na boa fé e na equidade entre as PARTES;
- e) está apta a cumprir as obrigações previstas neste CONTRATO DE CESSÃO e agirá em relação a ele com boa-fé, probidade e lealdade;
- f) não depende economicamente das outras PARTES;



CARTÓRIO DO 15º TABELIÃO DE NOTAS  
Av. Dr. Cardoso de Melo, 1855  
(Esq. c/ a R. Funchal) - Tel.: 3045-0515/3058-5100  
AUTENTICAÇÃO: Autentico a Presente cópia  
reprográfica extraída pela parte, conforme  
original apresentado, dou fé.  
S. Paulo,

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR  
Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Matheus de Oliveira, 320 - Sala 504  
fone: (41) 3225-3906 - Curitiba - PR



01 FEV. 2017  
15º Ofício de Notarial  
Brasil

- g) não se encontra em estado de necessidade ou sob coação para celebrar o presente **CONTRATO DE CESSÃO**, quaisquer outros contratos e/ou documentos a ele relacionados, tampouco tem urgência em celebrá-los;
- h) as discussões sobre o objeto deste **CONTRATO DE CESSÃO** foram feitas, conduzidas e implementadas por sua livre iniciativa;
- i) é sujeito de direito sofisticado e tem experiência em contratos semelhantes a este e/ou outros relacionados;
- j) foi informada e avisada de todas as condições e circunstâncias envolvidas na negociação objeto deste **CONTRATO DE CESSÃO** e que poderiam influenciar a capacidade de expressar a sua vontade, tendo sido assistida por advogados durante toda a referida negociação; e
- k) os representantes legais ou mandatários que assinam este **CONTRATO DE CESSÃO** tem poderes estatutários e/ou legitimamente outorgados para assumir em seu nome as obrigações estabelecidas neste **CONTRATO DE CESSÃO**.

**3.2. Declarações das Cedentes:** As **CEDENTES** declaram e garantem à **SECURITIZADORA** que:

- a) foram obtidas pelas **CEDENTES** todas as autorizações e aprovações prévias societárias e/ou regulatórias necessárias à realização, efetivação, formalização, liquidação, boa ordem e transparéncia dos negócios jurídicos descritos nos **DOCUMENTOS DA OPERAÇÃO**; e
- b) as **CEDENTES** cumprem com suas obrigações relacionadas à legislação ambiental e trabalhista em vigor, adotando as medidas e ações preventivas ou reparatórias, destinadas a evitar e corrigir eventuais danos ao meio ambiente e a seus trabalhadores decorrentes das atividades descritas em seus objetos sociais.

**3.3. Declarações sobre os Créditos Imobiliários:** As **CEDENTES** declaram, ainda, que:

- a) os **CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS** existem, nos termos do artigo 295 do **CÓDIGO CIVIL**;

CARTÓRIO DO 15º TABELIÃO DE NOTAS  
Av. Dr. Cardoso de Melo, 1855  
(Esq. d/a R. Funchal) - Tel: 3045-0515/3058-5100  
AUTENTICAÇÃO: Autentico a Presente cópia  
reprográfica extraída pela parte, conforme  
original apresentado, dou io.  
S. Paulo,

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR  
Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Maf. Peodoro, 320 - Sala 604  
Fone: (41) 3225-3206 - Curitiba - PR



1809998

MICROFILME

- b) não se encontram impedidas de realizar a presente cessão de CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS, a qual inclui, de forma integral, todos os direitos, ações, prerrogativas e garantias dos assegurados às CEDENTES nos termos do COMPROMISSO DE VENDA E COMPRA;
- c) o COMPROMISSO DE VENDA E COMPRA consubstancia-se em relação contratual regularmente constituída e válida, sendo absolutamente verdadeiros todos os termos e valores nele indicados e encontra-se plenamente em vigor, não havendo, até a presente data, medida judicial ou extrajudicial visando seu término antecipado, resolução ou anulação;
- d) os CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS encontram-se livres e desembaraçados de quaisquer ônus, gravames ou restrições de natureza pessoal e/ou real, não sendo do conhecimento das CEDENTES a existência de qualquer fato que impeça ou restrinja o direito das CEDENTES em celebrar o presente CONTRATO DE CESSÃO; e
- e) o VALOR DA CESSÃO acordado entre as PARTES na forma deste CONTRATO DE CESSÃO representa o valor econômico dos CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS, e na expectativa de recebimento integral e tempestivo dos CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS na quantia necessária para a satisfação das obrigações da SECURITIZADORA decorrentes do TERMO DE SECURITIZAÇÃO.

3.3. Declaração do Devedor: O DEVEDOR, na qualidade de interveniente anuente deste CONTRATO DE CESSÃO, declara que anui integralmente com a cessão de CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS, inclusive no que se refere ao pagamento e/ou depósito dos CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS diretamente na CONTA CENTRALIZADORA.

3.4. Validade das Declarações: As declarações e garantias aqui prestadas subsistirão após a celebração do presente instrumento, comprometendo-se as PARTES a indenizar uma à outra e suas respectivas controladoras, coligadas, controladas e afiliadas e seus respectivos administradores, empregados, consultores e agentes contra todas e quaisquer reivindicações, danos, perdas, obrigações, responsabilidades e despesas razoáveis (incluindo, sem limitação, despesas e honorários advocatícios) em que qualquer uma das pessoas acima venha a incorrer ou que contra ela venham a ser cobradas, em cada caso, em decorrência da inveracidade, falsidade, omissão ou inexatidão de quaisquer de suas declarações e garantias aqui contidas. Ademais, as PARTES se comprometem a notificar imediatamente a outra PARTE caso qualquer uma das declarações prestadas nesse



CARTÓRIO DO 15.º TABELIÃO DE NOTAS  
Av. Dr. Cardoso de Melo, 1855  
(Esq. c/ a R. Funchal) - Tel: 3045-0518/2058-5100  
AUTENTICAÇÃO: Autentico o presente comprovante  
reprográphica extraído pela parte, conforme  
original apresentado, dou la,  
S. Paulo,

O OFÍCIO DISTRIBUIDOR  
Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mal. Dsodero, 320 - Sala 504  
Curitiba - PR  
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR



15º

01 FEV 2017



180998

MICROFILME

instrumento venha a se tornar inverídica, incorreta, incompleta ou inválida.

#### CLÁUSULA QUARTA -RECOMPRA COMPULSÓRIA E FACULTATIVA DOS CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS

4.1. Recompra Compulsória dos Créditos Imobiliários: Caso ocorra qualquer um dos **EVENTOS DE RECOMPRA COMPULSÓRIA**, abaixo listados, as **CEDENTES**, solidariamente, deverão recomprar da **SECURITIZADORA** todos os **CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS**, no estado em que se encontrarem, pelo valor do saldo devedor dos **CRI**, atualizado monetariamente, conforme **ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**, e acrescido de **JUROS REMUNERATÓRIOS**, nos termos da Cláusula Quinta do Termo de Securitização, na data do efetivo pagamento (“VALOR DE RECOMPRA COMPULSÓRIA” a “RECOMPRA COMPULSÓRIA”, respectivamente), sendo certo que o **VALOR DE RECOMPRA COMPULSÓRIA** deverá ser utilizado para liquidação integral dos **CRI** (“VALOR DE RECOMPRA COMPULSÓRIA”):

- a) caso a apólice de seguro do **IMÓVEL** não seja endossada em favor da **SECURITIZADORA**, dentro do prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data de pagamento do **VALOR DA CESSÃO**, podendo tal prazo ser prorrogado por mais 45 (quarenta e cinco) dias corridos;
- b) não comprovação de registro do **CONTRATO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE IMÓVEL** no competente Cartório de Registro de Imóveis, mediante notificação a ser encaminhada à **SECURITIZADORA** e aos titulares dos **CRI**, dentro do prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data de pagamento do **VALOR DA CESSÃO**, podendo tal prazo ser prorrogado por mais 45 (quarenta e cinco) dias corridos, caso tenham sido feitas exigências para o registro;
- c) se os **DOCUMENTOS DA OPERAÇÃO** forem declarados nulos, inválidos ou ineficazes;
- d) caso haja o descumprimento pelas **CEDENTES** de quaisquer das obrigações previstas no presente **CONTRATO DE CESSÃO**, ou em quaisquer um dos **DOCUMENTOS DA OPERAÇÃO**, bem como se quaisquer das declarações fornecidas pelas **CEDENTES** nos **DOCUMENTOS DA OPERAÇÃO** ou no âmbito do processo de auditoria jurídica da **OPERAÇÃO** sejam declaradas falsas;
- e) na ocorrência de quaisquer dos **EVENTOS DE VENCIMENTO ANTECIPADO** previstos no **COMPROMISSO DE VENDA E COMPRA**;



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR  
Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil da Pessoas Jurídicas  
Av. Dr. Cardoso de Melo, 1855  
(Esq. d/a R. Funchal) - Tel: 3045-0515/3055-5110  
AUTENTICAÇÃO: Autentico a Presente cópia  
reprográfica extraída pela parte, conforme  
original apresentado, dou fé.  
S. Paulo,

15º

01 FEV 2012  
Tabelião Notarial  
15º Tabelião de Notas  
São Paulo - SP  
111237



- f) no caso de não recebimento, pela **SECURITIZADORA**, dos valores relativos à **AMORTIZAÇÃO EXTRAORDINÁRIA DAS PARCELAS**, em até 02 (dois) **DIAS ÚTEIS**, contados da sua ocorrência, ou o não recebimento dos valores relativos ao **PAGAMENTO ANTECIPADO FACULTATIVO** ou da **RECOMPRA FACULTATIVA DOS CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS**, em até 05 (cinco) **DIAS ÚTEIS**, contados da data em que deveria ter sido realizado;
- g) se houver (i) pedido de falência não elidido através do depósito judicial e/ou contestado no prazo legal, (ii) deferimento de pedido de dissolução das **CEDENTES** requerido por seus administradores ou seus acionistas controladores, incluindo controladores pessoa física, (iii) pedido de recuperação judicial ou extrajudicial das **CEDENTES**, independentemente de seu deferimento, (iv) pedido de autofalência; ou (v) decretação de falência das **CEDENTES**;
- h) se ocorrer liquidação, dissolução, e extinção das **CEDENTES**, salvo se pessoa que seja controladora ou esteja sob o controle comum das **CEDENTES** sub-rogue-se e assuma, por escrito, todas as obrigações assumidas pelas **CEDENTES** neste **CONTRATO DE CESSÃO**;
- i) Caso os **CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS** sejam considerados nulos ou inexigíveis, ou caso tenham sua executividade suspensa, proibida ou prejudicada por qualquer autoridade brasileira, liminarmente ou de forma definitiva;
- j) Se qualquer das **CEDENTES**, sem a prévia anuênciam da **SECURITIZADORA** assumir obrigações em valor, individual ou agregado, superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), ou seu valor equivalente em outras moedas, com exceção das obrigações decorrentes de lei ou regulamentação;
- k) Caso haja qualquer mudança de controle acionário, direto ou indireto, de qualquer uma das **CEDENTES**, sem o consentimento expresso da **SECURITIZADORA**, sendo certo que as operações de reestruturação societária dos controladores das **CEDENTES** (desde que mantido o controle direto ou indireto), sucessão ou transferência das ações das **CEDENTES** para pessoa(s) física(s) controladora direta ou indireta das **CEDENTES**, para sociedades ou fundos de investimento sob o mesmo controle direto ou indireto, ou mesmo a transferência, intencional ou decorrente de *causa mortis*, de ações das **CEDENTES**, por pessoa(s) física(s)



**2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR**  
 Registro de Títulos e Documentos  
 Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
 Av. Dr. Cardoso de Melo, 1855  
 (Esq. c/ a R. Funchal) - Tel.: 3045-0515/3045-0519  
**Rua Mat. Deodoro, 320 - Sala 504**  
**AUTENTICAÇÃO:** Autentico a Presente com a  
 regráficada, extinta, ou parte, em que  
 original apresentado, daí a  
 S. Paulo,



1809998

MICROFILME

controladora(s) a herdeiros necessários, poderão ser realizadas independentemente de notificação à SECURITIZADORA;

I) Se qualquer uma das CEDENTES vier sofrer protesto legítimo de título em valor individual ou agregado superior a R\$ 500.000,00 (quinquinhos mil reais), ou seu valor equivalente em outras moedas, salvo se no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados do referido protesto (i) seja validamente comprovado pelas CEDENTES que o protesto foi efetuado por erro ou má-fé de terceiros; (ii) for cancelado; (iii) forem prestadas garantias em juízo; ou, ainda (iv) for sustado tal protesto ou de qualquer forma suspenso;

4.1.1. Na hipótese de RECOMPRA COMPULSÓRIA, as CEDENTES pagarão o VALOR DE RECOMPRA COMPULSÓRIA no prazo de até 05 (cinco) DIAS ÚTEIS a contar do recebimento de notificação realizada pela SECURITIZADORA, noticiando a ocorrência de qualquer um dos EVENTOS DE RECOMPRA COMPULSÓRIA, ressalvado eventual prazo específico relacionado a algum dos EVENTOS DE VENCIMENTO ANTECIPADO previstos no COMPROMISSO DE VENDA E COMPRA.

4.1.2. Na hipótese de mora, incidirão, sobre o VALOR DE RECOMPRA COMPULSÓRIA, os encargos moratórios de multa moratória, não compensatória, de 2% (dois por cento) sobre o VALOR DE RECOMPRA COMPULSÓRIA e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês sobre tal valor devido.

4.1.3. Se, após o pagamento da totalidade dos CRI e dos custos do Patrimônio Separado, conforme definido no TERMO DE SECURITIZAÇÃO, sobejarem CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS, seja na forma de recursos ou de créditos, tais recursos e/ou créditos devem ser restituídos pela SECURITIZADORA às CEDENTES, sendo que os créditos na forma de recursos líquidos de tributos deverão ser depositados (incluindo seus rendimentos líquidos de tributos) pela SECURITIZADORA em conta bancária a ser informada pelas CEDENTES, sob pena de multa de 2% (dois por cento), e juros moratórios de 1% (um por cento) sobre o valor não repassado à CEDENTES.

4.2. Recompra Facultativa dos Créditos Imobiliários: As CEDENTES poderão, a partir da data de emissão dos CRI, desde que em conjunto, mediante prévia notificação à SECURITIZADORA, com no



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR  
Registro de Títulos e Documentos  
CARTÓRIO DO 15º TABELIÃO DE NOTARIAIS Civil de Pessoas Jurídicas  
Av. Dr. Cardoso de Melo, 1855 - Centro - Fone: (41) 3226-3905 - Curitiba - PR  
Endereço: Rua Afonso deodoro, 320 - Sala 504  
(Esq. c/ a R. Funchal) - Tel.: 3045-0515 / 3048-5100  
AUTENTICAÇÃO: Autentico a Presente cópia  
reprográfica, extraida pela parte, conforme  
original apresentado, deu fé.  
S. Paulo,



01 FEV 2017  
150  
Colegio Notarial

1809998

MICROFILME

mínimo 10 (dez) DIAS ÚTEIS de antecedência, promover a RECOMPRA FACULTATIVA DOS CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS, observados igualmente os termos dos itens 6.1. e 6.2. do TERMO DE SECURITIZAÇÃO.

#### CLÁUSULA QUINTA - GARANTIAS

5.1. Garantias: Em garantia do adimplemento integral das OBRIGAÇÕES GARANTIDAS, as CEDENTES e/ou o DEVEDOR outorgarão em favor da SECURITIZADORA as GARANTIAS.

5.2. Execução das Garantias: As GARANTIAS serão excutidas, quando necessário, conforme procedimentos específicos previstos em cada instrumento que as formalizam. Não obstante, em caso de inadimplemento das OBRIGAÇÕES GARANTIDAS, a SECURITIZADORA poderá a seu exclusivo critério executar quaisquer das GARANTIAS, sem ordem de preferência e, caso oportuno, ao mesmo tempo.

#### CLÁUSULA SEXTA - ADMINISTRAÇÃO DOS CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS

6.1. Administração Ordinária dos Créditos Imobiliários: Após a data da cessão dos CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS as atividades relacionadas à administração ordinária dos CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS serão exercidas pela SECURITIZADORA, incluindo-se nessas atividades:

- a) controle da evolução dos CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS, observadas as condições estabelecidas no COMPROMISSO DE VENDA E COMPRA, apurando e informando ao DEVEDOR os valores por ele devidos;
- b) recebimento, de forma direta e exclusiva, de todos os pagamentos que vierem a ser efetuados por conta dos CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS, inclusive a título da indenização, deles dando quitação; e
- c) emissão de termos de liberação de garantia, sob ciência do AGENTE FIDUCIÁRIO, quando encerrados os compromissos contratuais.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÃO RESOLUTIVA



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR  
Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Av. Dr. Cardoso de Melo, 1955 Pato MS, Dourado, 320 - Sala 504  
(Esq. d'a R. Funchal) Tel: 3045-0512 / 3225-3905 - Curitiba - PR  
AUTENTICAÇÃO: Autentico a presente cópia  
reprográfica extraída pelo scanner, conforme  
original apresentado, doutra.  
S. Paulo,  
Colegiado Notarial  
do Brasil  
01 FEVEREIRO DE MILHOCHEM  
1901

Jurídico  
Petró  
Aprovado

01 FEVEREIRO DE MILHOCHEM  
1901

1809998

MICROFILME

7.1. Condição Resolutiva: Este CONTRATO DE CESSÃO restará resolvido de pleno direito, e de forma integral, nos termos dos artigos 127 e 128 do CÓDIGO CIVIL, caso o CONTRATO DE DISTRIBUIÇÃO seja, por qualquer motivo, resílido ou resolvido, e os CRI não seja integralizados, sendo certo que a CEDENTE permanecerá responsável pelo pagamento das DESPESAS DA OPERAÇÃO que incidirem até a data da implementação da condição resolutiva prevista neste item.

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR  
Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mauá, Deodoro, 320 - Sala 504  
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR



CARTÓRIO DO 15º TABELIÃO DE NOTAS  
Av. Dr. Cardoso da Melo, 1855  
(Esq. d/a R. Funchal) - Tel: 3045-0515/3058-5100  
AUTENTICAÇÃO: Autentico a Presente cópia  
reprográfica extraída pela parte, conforme  
original apresentado, devo lo.  
S. Paulo,

Jurídico  
Petra  
Aprovado



0º Ofício (RTD) a Sua Exa de Pessoas Jurídicas  
• 1809998

MICROFILME

## CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. **Comunicações:** Todas as comunicações entre as PARTES serão consideradas válidas a partir de seu recebimento nos endereços abaixo, com comprovação de seu recebimento:

Se para a CEDENTE 1:

**MAUI 09 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.**

Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo

Avenida das Nações Unidas, nº 8.501, andar: 31, conj: 311, CEP 05.425-070, Pinheiros

At.: Luiz Augusto Faria do Amaral

Tel.: (11)4872 2600

E-mail: luiz@trx.com.br

Se para a CEDENTE 2:

**MAUI 10 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.**

Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo

Avenida das Nações Unidas, nº 8.501, andar: 31, conj: 311, CEP 05.425-070, Pinheiros

At.: Luiz Augusto Faria do Amaral

Tel.: (11)4872 2600

E-mail: luiz@trx.com.br

Se paga a SECURITIZADORA:

**TRX SECURITIZADORA DE CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS S.A.**

Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo

Avenida das Nações Unidas, nº 8.501, andar: 31, conj: 311, CEP 05.425-070, Pinheiros

At.: Eduardo Lins de Lima Mengé

Tel.: (11)4872 2600

E-mail: ri@trxsecuritizadora.com.br

Se para o DEVEDOR:

**FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO HUMAITÁ - FII**

**BANCO PETRA S.A.**

Rua Pasteur, nº 463, 11º andar, Curitiba - Paraná



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR

CARTÓRIO DO 15º TABELIÃO DE NOTAS Títulos e Documentos  
Av. Dr. Cardoso de Melo, 1856 - Centro Civil de Pessoas Jurídicas  
(Esq. c/ a R. Funchal) - Tel: 5091-6150 / 5091-6151  
AUTENTICAÇÃO: Autenticação feita por meio de cópia  
reprográfica extraída do original apresentado, de que  
original apresentado, de que  
S. Paulo,

15º

01 FEV 2017

Colégio Notarial  
do Brasil  
Fase II



At.: Alexandre Calvo  
Telefone: (41) 3074-0909  
E-mail: admfundos@bancopetra.com.br

1809998

MICROFILME

8.2. Divisibilidade: Se uma ou mais disposições aqui contidas forem consideradas inválidas, ilegais ou inexequíveis em qualquer aspecto das leis aplicáveis, a validade, legalidade e exequibilidade das demais disposições não serão afetadas ou prejudicadas a qualquer título.

8.3. Negócio Complexo: As PARTES declaram que o presente CONTRATO DE CESSÃO integra um conjunto de negociações de interesses recíprocos, envolvendo a celebração, além deste CONTRATO DE CESSÃO, dos demais DOCUMENTOS DA OPERAÇÃO, razão pela qual nenhum dos DOCUMENTOS DA OPERAÇÃO poderá ser interpretado e/ou analisado isoladamente.

8.4. Encargos moratórios: No caso de mora no cumprimento de quaisquer obrigações pecuniárias assumidas neste CONTRATO DE CESSÃO, e desde que não haja previsão específica, incidirão, sobre os valores em atraso, multa moratória de 2% (dois por cento), juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês sobre o valor devido.

8.5. Execução Específica: As PARTES poderão, a seu critério exclusivo, requerer a execução específica das obrigações aqui assumidas pela outra PARTE, conforme estabelecem os artigos 461, 621 e 632 do Código de Processo Civil.

8.6. Sucessão: O presente CONTRATO DE CESSÃO é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, vinculando as respectivas PARTES, seus (promissários) cessionários autorizados e/ou sucessores a qualquer título, respondendo a PARTE que descumprir qualquer de suas cláusulas, termos ou condições pelos prejuízos, perdas e danos a que der causa, na forma da legislação aplicável.

8.7. Cessão: As CEDENTES não poderão ceder, gravar ou transigir com sua posição contratual ou com quaisquer de seus direitos, deveres e obrigações assumidas neste CONTRATO DE CESSÃO, salvo com a anuência prévia, expressa e por escrito da SECURITIZADORA. Já a SECURITIZADORA, desde que informando previamente e por escrito às CEDENTES, dentro de um prazo de 15 (quinze) dias, poderá ceder, gravar ou transigir com sua posição contratual ou com quaisquer de seus direitos,



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Registro de Títulos e Documentos

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

CARTÓRIO DO 15º FRAÇÃO DO BORDALO, 320 - Sala 504  
Av. Dr. Cardoso de Pono - (41) 3227-3905 - Curitiba - PR  
(Esq. da R. Funchal) - Tel. 3045-0515/0516-5100

AUTENTICAÇÃO: Autentico a presente cópia  
reproduzida, extrato da parte conforme  
original apresentado, dou la,  
S. Paulo,

Jurídico  
Petra  
Aprovado

1809998

MICROFILME

deveres e obrigações assumidas neste **CONTRATO DE CESSÃO**, desde que realizada no âmbito da emissão dos CRI.

8.8. **Novação:** O não exercício por qualquer das **PARTES** de qualquer dos direitos que lhe sejam assegurados por este **CONTRATO DE CESSÃO** ou pela lei, bem como a sua tolerância com relação à inobservância ou descumprimento de qualquer condição ou obrigação aqui ajustada pela outra **PARTE**, não constituirão novação, nem prejudicarão o seu posterior exercício, a qualquer tempo.

8.9. **Vigor:** Este **CONTRATO DE CESSÃO** entra em vigor na data de sua assinatura e tem seu término com o cumprimento, pelas **PARTES**, de todas as suas obrigações aqui previstas, não podendo, entretanto, ser rescindido até que as **CEDENTES** e a **SECURITIZADORA** tenham cumprido todas as suas obrigações com relação aos CRI que serão emitidos.

8.10. **Cumulatividade:** Os direitos, recursos e poderes estipulados neste **CONTRATO DE CESSÃO** são cumulativos, e não exclusivos de quaisquer outros direitos, recursos ou poderes estipulados pela lei.

8.11. **Pagamento de Despesas:** As **CEDENTES** serão responsáveis pelo pagamento das despesas, taxas e emolumentos devidos aos cartórios de notas, de registro de títulos, de registro de imóveis e documentos decorrentes das disposições contidas neste **CONTRATO DE CESSÃO** e nos demais **DOCUMENTOS DA OPERAÇÃO**. Nesse sentido, caso a **SECURITIZADORA** venha a arcar com quaisquer despesas devidas pelas **CEDENTES**, a **SECURITIZADORA** poderá solicitar o reembolso de tais despesas, o qual deverá ser realizado dentro de um prazo máximo de 2 (dois) **DIAS ÚTEIS**, contado da respectiva solicitação pela **SECURITIZADORA**, acompanhada dos comprovantes do pagamento de tais despesas.

8.12. **Guarda de Documentos:** Uma via dos **DOCUMENTOS DA OPERAÇÃO** deverá permanecer sob a guarda da **SECURITIZADORA**, sendo que as **CEDENTES** se comprometem a enviar quaisquer documentos relacionados à **OPERAÇÃO**, ou cópias de tais documentos caso os possua em via única, à **SECURITIZADORA**, que venham a ser solicitados por esta.

8.13. **Deliberações:** Especificamente no caso de deliberação de alguma matéria aqui prevista, por parte da **SECURITIZADORA**, esta sempre deverá se valer de deliberação por parte dos titulares dos CRI, por meio de convocação de assembleia geral extraordinária.



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR  
Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
**CARTÓRIO DO 15º Fidalgo**  
Av. Dr. Cardoso de Melo, 329 - Centro  
(Esq. da R. Funchal) - Tel.: (41) 3233-3905 - Curitiba - PR  
AUTENTICAÇÃO: Autentico a presente cópia  
reproduzida, estando para parte, conforme  
original apresentado, acerte.  
S. Paulo,





## CLÁUSULA NONA - LEI APPLICÁVEL E FORO

9.1. Interpretação. Este Contrato deverá ser interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil.

9.2. Foro: Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, como o único competente para dirimir todo litígio ou controvérsia originária ou decorrente deste Contrato de Cessão, com renúncia a qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as PARTES assinam o presente **CONTRATO DE CESSÃO** em 06 (seis) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

[o restante desta página foi intencionalmente deixado em branco]

2º Ofício Distribuidor de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas – Curitiba/PR  
Nilo Ubirajara de Souza Sampaio - Titular  
Fone: (41) 3226-3905 - Curitiba - PR

DISTRIBUÍDO SOB N° 87-3776 AO 1º OFÍCIO

Selo Digital: rdeyz\_mvdal\_P2LMZ - 094hd\_hDTk  
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

CUSTAS  
Lei Estadual nº11960/97, Tabela XVI-Distrib IIa.III.IV e nota 2.  
Cobrança pelo em cumprimento ao Ofício do FUNAR PEN VRCs 0.162

DISTRIBUIÇÃO (70 VRCs) R\$14,00  
 AVERBAÇÃO (26 VRCs) R\$ 5,20  
 SELO R\$ 2,20

Curitiba, 09/01/2017

1 SERVIÇO  
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS  
JOSE MENDES CAMARGO • Titular  
Rua Marechal Deodoro, 869 - 5º andar  
sl 504 • Centro - CEP 80.060-010  
Curitiba • PR • Tel./Fax: (41) 3016-9007  
[www.lsrtdcamargo.com.br](http://www.lsrtdcamargo.com.br)

PROTOCOLADO SOB N° 913.521  
REGISTRADO E MICROFILMADO SOB N° 1.121.707  
averbado à margem do registro original.  
Curitiba-PR, 26 de janeiro de 2017.

José Mendes Camargo  Michelle Mendes Camargo  
 Audrey Mansur Nejm  Diomar Ajala Balleiro  
O Selo foi fixado na 1ª via, conforme Lei nº13.228 do FUNAR PEN Selo  
DIGITAL d9d1w.Yk8gp.XpMgt, Controle: 90d1w.sILS  
Valida esse selo em <http://funarpen.com.br>



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR  
Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
CARTÓRIO DO 15º TABELIÃO DE NOTAS, Deodoro, 320 - Sala 504  
Av. Dr. Cardoso de Melo, 1855  
(Esq. c/ R. Funchal) - Tel: 3015-0515 / Fone: (41) 3226-3905 - Curitiba - PR  
AUTENTICAÇÃO: Autentico a Presente cópia  
reprográfica extraída pele parte conforme  
original apresentado, dou fe. /  
S. Paulo,

15º 01 FEV 2017 Coleção Oficial

Jurídico  
Petra  
Aprovado

0 Ofício RFD e Emissões Pessoas Jurídicas

• 1809998

MICROFILME

Anexo I - DESPESAS FLAT

Publicações Societárias	R\$	10.000,00
Taxa de Pré-Registro CETIP	R\$	5.609,28
Instituição Registradora de CCI	R\$	12.568,12
Assessoria Legal	R\$	233.333,33
Registro da Alienação Fiduciária no RI	R\$	15.000,00
Registro Ata da AGE/ARCA na JUCESP	R\$	5.000,00
Registro do Contrato de Cessão e CCI no RTD-SP	R\$	10.000,00
Registro do Contrato de Cessão e CCI no RTD-SP	R\$	10.000,00
Registro do Contrato de Cessão e CCI no RTD-RJ	R\$	10.000,00
Out of Pockets CRI	R\$	3.333,33
Taxa de Securitização	R\$	567.544,03
Taxa de Estruturação	R\$	243.233,16
Taxa de Coordenação e Distribuição	R\$	243.233,16
Taxa de Garantia Firme	R\$	405.388,60
Taxa de Registro CCI na CETIP	R\$	2.641,00
Taxa de Registro CRI na CETIP	R\$	926,62
Taxa de Análise à ANBIMA	R\$	6.743,23
<b>Total - Custos de Estruturação / Emissão CRI + FU</b>	R\$	<b>1.784.553,86</b>

2º Ofício Distribuidor de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas – Curitiba – PR  
Nilo Libonara de Souza Sampaio - Titular

DISTRIBUÍDO SOB N° 87-3777 AO 1º OFÍCIO

Selo Digital: rdeyZ mvBAt PCUmZ DhmhD hDTG  
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

CUSTAS  
Lei Estadual nº11960/97, Tabela XVI-Distribuído, III, IV e nota 2;  
Cobrança pelo cumprimento ao Ofício do FUNARPE VRCs 0.102  
[ 1 DISTRIBUIÇÃO (70 VRCs) R\$14,00  
[ 2 INVERBAÇÃO (26 VRCs) R\$ 5,20 *L*  
[ 2 SELO R\$ 2,20 Curitiba, 09/01/2017

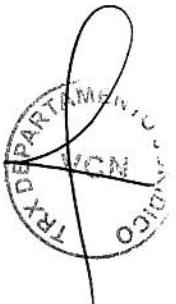
**1** SERVICO  
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS  
JOSE MENDES CAMARGO - Titular

Rua Marechal Deodoro, 869 - 5º andar  
s/504 - Centro - CEP 80.060-010  
Curitiba - PR • Tel./Fax: (41) 3016-9007  
[www.lsrtdcamargo.com.br](http://www.lsrtdcamargo.com.br)

PROTOCOLADO SOB N° 913.522  
REGISTRADO E MICROFILMADO SOB N° 1.121.708  
averbado à margem do registro original.

Curitiba-PR, 25 de janeiro de 2017.

José Mendes Camargo  Micheline Mendes Camargo  
 Audrey Mansur Nejm  Diomar Ajala Balleiro  
O selo foi fixado na 1ª via, conforme Lei nº13.228 do FUNARPE SELO  
DIGITAL Xmg4h.Ykvpp.Xtggt, Controle: 9f83w.eILS  
Valida esse selo em <http://funarpen.com.br>



CARTÓRIO DO 15º TABELIÃO DE NOTAS  
Av. Dr. Cardoso de Melo, 1555  
(Esq. da R. Funchal) 100-3740-05151305-5100  
AUTENTICAÇÃO: Autentico o Presente como  
reprográfo exato, para parte, conforme  
original apresentado, dou: 01/01/2017  
S. Paulo,

01/01/2017  
Colégio Notarial  
do Brasil

180998

MICROFILME

## ANEXO II - DESPESAS RECORRENTES

	Periodicidade	Montante
Adm. Patrimônio Separado	Mensal	R\$ 2.000,00
Agente Fiduciário	Anual	R\$ 12.000,00
Banco Liquidante	Mensal	R\$ 1.500,00
Banco Escriturador	Mensal	R\$ 1.000,00
Custódia CCI	Anual	R\$ 3.000,00

**1** SERVIÇO  
 REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
 REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS  
 JOSE MENDES CAMARGO - Titular  
 Rua Marechal Deodoro, 869 - 5º andar  
 sl 504 - Centro - CEP 80.060-010  
 Curitiba - PR - Tel./Fax: (41) 3016-9007  
 www.1stdcamargo.com.br

PROTOCOLADO SOB N° 913.523  
 REGISTRADO E MICROFILMADO SOB N° 1.121.709  
 averbado à margem do registro original.  
 Curitiba-PR, 25 de janeiro de 2017.

José Mendes Camargo  Michelle Mendes Camargo  
 Audrey Mansur Nejm  Diomar Ajala Balleiro  
 O Selo foi fixado na 1ª via, conforme Lei nº 13.228 do FUNARPE SELO  
 DIGITAL [Bmg4h-Yk8gp-XrOgt](#), Controle: 9RF7w.sILS  
 Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>



2º Ofício Distribuidor de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas  
 Almo Ubirajara de Souza Sampayo - Titular

DISTRIBUÍDO SOB N° 87-3778 AO 1º OFÍCIO

Selo Digital: rdeyz\_mvaat\_qoKmZ - 56JhD hDTG  
 Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

**CUSTAS**  
 Lei Estadual nº11960/97, Tabela XVI-Distrib. III.III.V e nota 2:  
 Cobrança seletiva em cumprimento ao Ofício do FUNARPE VRCs 0.182

[ ] IDISTRIBUIÇÃO (70 VRCs) R\$14,00  
 [ ] CARTÓRIO DO 15º TABELLÃO DE NOTAS R\$55,20  
 [ ] JAVERBÁSIC (cartões 25x4 VRCs) R\$55,20  
 [ ] ISEA (Esg. d/a R. Funcinal) - Tel: 3045-5265 Curitiba, 09/01/2017

AUTENTICAÇÃO: Autentico a Presente cópia  
 reprográfica extraída pela parte, conforme  
 original apresentado, dou fé,  
 S. Paulo,

01 FEV 2017

159

Colégio Notarial  
 255 Brasil  
 São Paulo

Jurídico  
 Paraprovado

1809998

MICROFILME

## ANEXO III - VALORES DAS PARCELAS

	<b>DATA</b>	<b>TAXA DE AMORTIZAÇÃO</b>	<b>JUROS REMUNERATÓRIOS</b>	<b>PARCELAS</b>	<b>VALOR DA PARCELA COM JUROS</b>
0	18/12/2014	0,00000000	R\$ -	R\$ -	R\$ -
1	06/01/2015	0,00420500	R\$ 193.503,40271999	R\$ 164.499,60	R\$ 358.003,00
2	06/02/2015	0,00189300	R\$ 304.682,26572351	R\$ 73.742,76	R\$ 378.425,03
3	06/03/2015	0,00191200	R\$ 304.105,50219450	R\$ 74.341,92	R\$ 378.447,42
4	06/04/2015	0,00193000	R\$ 303.524,05247431	R\$ 74.898,31	R\$ 378.422,36
5	06/05/2015	0,00194900	R\$ 302.938,25105303	R\$ 75.489,68	R\$ 378.427,93
6	06/06/2015	0,00196800	R\$ 302.347,82440172	R\$ 76.077,03	R\$ 378.424,85
7	06/07/2015	0,00198800	R\$ 301.752,80388330	R\$ 76.698,93	R\$ 378.451,73
8	06/08/2015	0,00200700	R\$ 301.152,91930918	R\$ 77.278,03	R\$ 378.430,95
9	06/09/2015	0,00214400	R\$ 300.548,50540013	R\$ 82.387,43	R\$ 382.935,94
10	06/10/2015	0,00216500	R\$ 299.904,12940456	R\$ 83.016,03	R\$ 382.920,16
11	06/11/2015	0,00218700	R\$ 299.254,83696439	R\$ 83.678,05	R\$ 382.932,89
12	06/12/2015	0,00220900	R\$ 298.600,36663595	R\$ 84.334,96	R\$ 382.935,33
13	06/01/2016	0,00223100	R\$ 297.940,75842605	R\$ 84.986,73	R\$ 382.927,48
14	06/02/2016	0,00225300	R\$ 297.276,05259400	R\$ 85.633,31	R\$ 382.909,36
15	06/03/2016	0,00227600	R\$ 296.606,28964751	R\$ 86.312,61	R\$ 382.918,89
16	06/04/2016	0,00229900	R\$ 295.931,21373227	R\$ 86.986,40	R\$ 382.917,61
17	06/05/2016	0,00232200	R\$ 295.250,86787190	R\$ 87.654,66	R\$ 382.905,53
18	06/06/2016	0,00234600	R\$ 294.565,29535670	R\$ 88.355,01	R\$ 382.920,31
19	06/07/2016	0,00237000	R\$ 293.874,24517379	R\$ 89.049,50	R\$ 382.923,74
20	06/08/2016	0,00239400	R\$ 293.177,76321273	R\$ 89.738,08	R\$ 382.915,85
21	06/09/2016	0,00254000	R\$ 292.475,89564760	R\$ 94.982,90	R\$ 387.458,79
22	06/10/2016	0,00256600	R\$ 291.733,00687266	R\$ 95.711,44	R\$ 387.444,44
23	06/11/2016	0,00259300	R\$ 290.984,41997702	R\$ 96.470,35	R\$ 387.454,77
24	06/12/2016	0,00262000	R\$ 290.229,89737602	R\$ 97.222,11	R\$ 387.452,01
25	06/01/2017	0,00264700	R\$ 289.469,49504490	R\$ 97.966,67	R\$ 387.436,17
26	06/02/2017	0,00267500	R\$ 288.703,26929151	R\$ 98.740,90	R\$ 387.444,17
27	06/03/2017	0,00270300	R\$ 287.930,98804616	R\$ 99.507,56	R\$ 387.438,55
28	06/04/2017	0,00273200	R\$ 287.152,71058547	R\$ 100.303,30	R\$ 387.456,01
29	06/05/2017	0,00276100	R\$ 286.368,20938015	R\$ 101.091,08	R\$ 387.459,29
30	06/06/2017	0,00279000	R\$ 285.577,54675405	R\$ 101.870,84	R\$ 387.448,38
31	06/07/2017	0,00282000	R\$ 284.780,78539861	R\$ 102.678,95	R\$ 387.459,73
32	06/08/2017	0,00285000	R\$ 283.977,70358378	R\$ 103.478,64	R\$ 387.456,34
33	06/09/2017	0,00300700	R\$ 283.168,36712857	R\$ 108.867,88	R\$ 392.036,25
34	06/10/2017	0,00304000	R\$ 282.316,87984861	R\$ 109.731,68	R\$ 392.048,56
35	06/11/2017	0,00307300	R\$ 281.458,63653387	R\$ 110.585,64	R\$ 392.044,28
36	06/12/2017	0,00310600	R\$ 280.593,71414380	R\$ 111.429,71	R\$ 392.023,42
37	06/01/2018	0,00314000	R\$ 279.722,19006767	R\$ 112.299,59	R\$ 392.021,78
38	06/02/2018	0,00317500	R\$ 278.843,86239086	R\$ 113.194,79	R\$ 392.038,65
39	06/03/2018	0,00321000	R\$ 277.958,53312777	R\$ 114.079,25	R\$ 392.037,78
40	06/04/2018	0,00324600	R\$ 277.066,28623643	R\$ 114.988,34	R\$ 392.054,63
41	06/05/2018	0,00328200	R\$ 276.166,92907130	R\$ 115.886,24	R\$ 392.053,17
42	06/06/2018	0,00331800	R\$ 275.260,54921010	R\$ 116.772,87	R\$ 392.033,42
43	06/07/2018	0,00335500	R\$ 274.347,23470781	R\$ 117.683,27	R\$ 392.030,50
44	06/08/2018	0,00339300	R\$ 273.426,79973537	R\$ 118.616,89	R\$ 392.043,69
45	06/09/2018	0,00356400	R\$ 272.499,06260386	R\$ 124.172,18	R\$ 396.671,25
46	06/10/2018	0,00360500	R\$ 271.527,87594474	R\$ 125.153,01	R\$ 396.680,89
47	06/11/2018	0,00364600	R\$ 270.549,01795197	R\$ 126.120,08	R\$ 396.669,10
48	06/12/2018	0,00368800	R\$ 269.562,59623251	R\$ 127.107,79	R\$ 396.670,38
49	06/01/2019	0,00373100	R\$ 268.568,44937761	R\$ 128.115,55	R\$ 396.684,00
50	06/02/2019	0,00377400	R\$ 267.566,42049298	R\$ 129.108,58	R\$ 396.675,00



CARTÓRIO DO 15.º TABELÃO DE NOTAS  
Av. Dr. Cardoso do Melo, 1855  
(Esq. d. a R. Funchal) - Tel: 3045-0515/3058-5100  
AUTENTICAÇÃO: Autentico a Presente cópia  
reprográfica extraída pela parte, conforme  
original apresentado, dou fé.  
S. Paulo,

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR  
Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mat. Deodoro, 320 - Sala 504  
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR

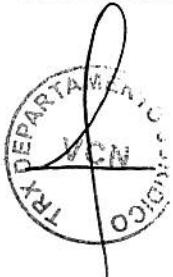


01 FEV 2017  
15º Tabelão de Notarial  
Brasil

1809998

MICROFILME

51	06/03/2019	0,00381800	R\$ 266.556,62482204	R\$ 130.120,89	R\$ 396.677,51
52	06/04/2019	0,00386300	R\$ 265.538,91162847	R\$ 131.151,87	R\$ 396.690,78
53	06/05/2019	0,00390800	R\$ 264.513,13481285	R\$ 132.157,11	R\$ 396.680,25
54	06/06/2019	0,00395400	R\$ 263.479,41748200	R\$ 133.200,23	R\$ 396.679,65
55	06/07/2019	0,00400100	R\$ 262.437,61986528	R\$ 134.250,61	R\$ 396.688,23
56	06/08/2019	0,00404800	R\$ 261.387,60694819	R\$ 135.284,21	R\$ 396.671,82
57	06/09/2019	0,00423700	R\$ 260.329,50991527	R\$ 141.027,39	R\$ 401.356,90
58	06/10/2019	0,00428900	R\$ 259.226,49378176	R\$ 142.153,33	R\$ 401.379,83
59	06/11/2019	0,00434100	R\$ 258.114,67134993	R\$ 143.259,72	R\$ 401.374,39
60	06/12/2019	0,00439400	R\$ 256.994,19556159	R\$ 144.379,32	R\$ 401.373,51
61	06/01/2020	0,00444800	R\$ 255.864,96306630	R\$ 145.511,46	R\$ 401.376,43
62	06/02/2020	0,00450300	R\$ 254.726,87571058	R\$ 146.655,49	R\$ 401.382,37
63	06/03/2020	0,00455800	R\$ 253.579,84058925	R\$ 147.778,30	R\$ 401.358,14
64	06/04/2020	0,00461500	R\$ 252.424,02367585	R\$ 148.944,34	R\$ 401.368,36
65	06/05/2020	0,00467300	R\$ 251.259,08680658	R\$ 150.120,21	R\$ 401.379,30
66	06/06/2020	0,00473100	R\$ 250.084,95309394	R\$ 151.273,24	R\$ 401.358,20
67	06/07/2020	0,00479100	R\$ 248.901,80118085	R\$ 152.466,99	R\$ 401.368,79
68	06/08/2020	0,00485200	R\$ 247.709,31265139	R\$ 153.668,46	R\$ 401.377,77
69	06/09/2020	0,00506400	R\$ 246.507,42706641	R\$ 159.604,57	R\$ 406.111,99
70	06/10/2020	0,00513000	R\$ 245.259,11345574	R\$ 160.865,95	R\$ 406.125,06
71	06/11/2020	0,00519700	R\$ 244.000,93420371	R\$ 162.130,91	R\$ 406.131,84
72	06/12/2020	0,00526500	R\$ 242.732,86134865	R\$ 163.398,69	R\$ 406.131,55
73	06/01/2021	0,00533400	R\$ 241.454,87283366	R\$ 164.668,53	R\$ 406.123,40
74	06/02/2021	0,00540400	R\$ 240.166,95254197	R\$ 165.939,66	R\$ 406.106,61
75	06/03/2021	0,00547600	R\$ 238.869,09033042	R\$ 167.241,87	R\$ 406.110,96
76	06/04/2021	0,00555000	R\$ 237.561,04319178	R\$ 168.573,70	R\$ 406.134,74
77	06/05/2021	0,00562400	R\$ 236.242,57940206	R\$ 169.873,29	R\$ 406.115,87
78	06/06/2021	0,00570000	R\$ 234.913,95113550	R\$ 171.200,60	R\$ 406.114,55
79	06/07/2021	0,00577800	R\$ 233.574,94161403	R\$ 172.554,15	R\$ 406.129,09
80	06/08/2021	0,00585700	R\$ 232.225,34560139	R\$ 173.902,75	R\$ 406.128,10
81	06/09/2021	0,00610000	R\$ 230.865,20175220	R\$ 180.056,96	R\$ 410.922,17
82	06/10/2021	0,00618600	R\$ 229.456,92402151	R\$ 181.481,64	R\$ 410.938,56
83	06/11/2021	0,00627300	R\$ 228.037,50348951	R\$ 182.895,57	R\$ 410.933,07
84	06/12/2021	0,00636200	R\$ 226.607,02423013	R\$ 184.326,87	R\$ 410.933,89
85	06/01/2022	0,00645300	R\$ 225.165,35034197	R\$ 185.773,96	R\$ 410.939,31
86	06/02/2022	0,00654500	R\$ 223.712,35833622	R\$ 187.206,64	R\$ 410.918,99
87	06/03/2022	0,00664000	R\$ 222.248,16095091	R\$ 188.680,87	R\$ 410.929,03
88	06/04/2022	0,00673700	R\$ 220.772,43316219	R\$ 190.166,06	R\$ 410.938,49
89	06/05/2022	0,00683500	R\$ 219.285,08927998	R\$ 191.632,53	R\$ 410.917,62
90	06/06/2022	0,00693600	R\$ 217.786,27569475	R\$ 193.135,10	R\$ 410.921,37
91	06/07/2022	0,00703900	R\$ 216.275,71008653	R\$ 194.643,69	R\$ 410.919,40
92	06/08/2022	0,00714500	R\$ 214.753,34536323	R\$ 196.184,09	R\$ 410.937,43
93	06/09/2022	0,00743100	R\$ 213.218,93271061	R\$ 202.579,10	R\$ 415.798,03
94	06/10/2022	0,00754500	R\$ 211.634,50282164	R\$ 204.158,43	R\$ 415.792,94
95	06/11/2022	0,00766200	R\$ 210.037,72049785	R\$ 205.760,05	R\$ 415.797,77
96	06/12/2022	0,00778100	R\$ 208.428,41148340	R\$ 207.354,73	R\$ 415.783,14
97	06/01/2023	0,00790400	R\$ 206.806,63001364	R\$ 208.993,61	R\$ 415.800,24
98	06/02/2023	0,00802900	R\$ 205.172,03041001	R\$ 210.620,78	R\$ 415.792,81
99	06/03/2023	0,00815700	R\$ 203.524,70417785	R\$ 212.260,51	R\$ 415.785,22
100	06/04/2023	0,00828900	R\$ 201.864,55316587	R\$ 213.935,97	R\$ 415.800,53
101	06/05/2023	0,00842300	R\$ 200.191,29788468	R\$ 215.592,48	R\$ 415.783,78
102	06/06/2023	0,00856100	R\$ 198.505,08658260	R\$ 217.279,00	R\$ 415.784,08
103	06/07/2023	0,00870300	R\$ 196.805,68453636	R\$ 218.991,99	R\$ 415.797,68
104	06/08/2023	0,00884800	R\$ 195.092,88466384	R\$ 220.702,96	R\$ 415.795,84
105	06/09/2023	0,00919600	R\$ 193.366,70282034	R\$ 227.353,83	R\$ 420.720,53
106	06/10/2023	0,00935400	R\$ 191.588,50262120	R\$ 229.133,41	R\$ 420.721,91
107	06/11/2023	0,00951600	R\$ 189.796,38376768	R\$ 230.921,29	R\$ 420.717,68
108	06/12/2023	0,00968200	R\$ 187.990,28137975	R\$ 232.713,77	R\$ 420.704,05
109	06/01/2024	0,00985300	R\$ 186.170,15947543	R\$ 234.530,95	R\$ 420.701,11
110	06/02/2024	0,01002900	R\$ 184.335,82489412	R\$ 236.368,17	R\$ 420.703,99



15º  
TABELIONATO DE NOTAS  
CURITIBA - PR

CARTÓRIO DO 15º TABELIÃO DE NOTAS  
Av. Dr. Cardoso de Melo, 1655 - Rua Mauá - Centro - CEP 81020-390 - Curitiba - PR  
Tel.: (41) 3225-3900  
E-mail: 15tn@tabelionato15.com.br

AUTENTICAÇÃO: Autentico a Presente cópia  
reprográfica extraída pela parte, conforme  
original apresentado, dou-la,  
S. Paulo,

15º

01 FEVEREIRO DE MIL E NOVENTA E Nove  
JO. NOTARIAL BRASIL



1809998

MICROFILME

111	06/03/2024	0,01021000	RS	182.487,12090626	RS	238.220,74	RS	420.707,86
112	06/04/2024	0,01039600	RS	180.623,92740180	RS	240.083,97	RS	420.707,90
113	06/05/2024	0,01058800	RS	178.746,16105254	RS	241.975,99	RS	420.722,15
114	06/06/2024	0,01078500	RS	176.853,59669931	RS	243.868,47	RS	420.722,07
115	06/07/2024	0,01098800	RS	174.946,23065891	RS	245.779,04	RS	420.725,28
116	06/08/2024	0,01119600	RS	173.023,92147643	RS	247.679,84	RS	420.703,76
117	06/09/2024	0,01163900	RS	171.086,74565158	RS	254.597,21	RS	425.683,96
118	06/10/2024	0,01186900	RS	169.095,46701894	RS	256.606,53	RS	425.702,00
119	06/11/2024	0,01210500	RS	167.088,47292089	RS	258.602,60	RS	425.691,08
120	06/12/2024	0,01234900	RS	165.065,86695618	RS	260.621,76	RS	425.687,63
121	06/01/2025	0,01260100	RS	163.027,46856514	RS	262.655,05	RS	425.683,52
122	06/02/2025	0,01286200	RS	160.973,15943375	RS	264.718,07	RS	425.691,23
123	06/03/2025	0,01313200	RS	158.902,72265711	RS	266.798,77	RS	425.701,49
124	06/04/2025	0,01341000	RS	156.816,01210318	RS	268.869,04	RS	425.685,05
125	06/05/2025	0,01369900	RS	154.713,10938088	RS	270.980,22	RS	425.693,33
126	06/06/2025	0,01399800	RS	152.593,69449547	RS	273.101,56	RS	425.695,26
127	06/07/2025	0,01430800	RS	150.457,68795992	RS	275.242,14	RS	425.699,83
128	06/08/2025	0,01462900	RS	148.304,93936059	RS	277.390,68	RS	425.695,62
129	06/09/2025	0,01523200	RS	146.135,38640268	RS	284.599,37	RS	430.734,76
130	06/10/2025	0,01558800	RS	143.909,45219700	RS	286.814,65	RS	430.724,10
131	06/11/2025	0,01595900	RS	141.666,19165615	RS	289.063,67	RS	430.729,86
132	06/12/2025	0,01634500	RS	139.405,34090351	RS	291.330,50	RS	430.735,84
133	06/01/2026	0,01674600	RS	137.126,76060644	RS	293.599,23	RS	430.725,99
134	06/02/2026	0,01716500	RS	134.830,43587333	RS	295.905,72	RS	430.736,15
135	06/03/2026	0,01760100	RS	132.516,07144156	RS	298.213,64	RS	430.729,71
136	06/04/2026	0,01805700	RS	130.183,65606812	RS	300.554,80	RS	430.738,46
137	06/05/2026	0,01853300	RS	127.832,92979050	RS	302.907,54	RS	430.740,47
138	06/06/2026	0,01903000	RS	125.463,80210269	RS	305.266,29	RS	430.730,09
139	06/07/2026	0,01955100	RS	123.076,22594868	RS	307.655,55	RS	430.731,78
140	06/08/2026	0,02009700	RS	120.669,96265515	RS	310.064,48	RS	430.734,45
141	06/09/2026	0,02100700	RS	118.244,85841567	RS	317.590,80	RS	435.835,66
142	06/10/2026	0,02162500	RS	115.760,88867493	RS	320.066,03	RS	435.826,92
143	06/11/2026	0,02227600	RS	113.257,55945734	RS	322.571,52	RS	435.829,08
144	06/12/2026	0,02296200	RS	110.734,63406287	RS	325.098,37	RS	435.833,01
145	06/01/2027	0,02368500	RS	108.191,94539552	RS	327.634,73	RS	435.826,67
146	06/02/2027	0,02445000	RS	105.629,41916882	RS	330.206,31	RS	435.835,73
147	06/03/2027	0,02525800	RS	103.046,77987015	RS	332.778,30	RS	435.825,08
148	06/04/2027	0,02611600	RS	100.444,02430419	RS	335.391,75	RS	435.835,77
149	06/05/2027	0,02702600	RS	97.820,82816546	RS	338.014,02	RS	435.834,85
150	06/06/2027	0,02799400	RS	95.177,12246346	RS	340.658,43	RS	435.835,55
151	06/07/2027	0,02902500	RS	92.512,73409722	RS	343.317,04	RS	435.829,77
152	06/08/2027	0,03012700	RS	89.827,55199004	RS	346.008,73	RS	435.836,29
153	06/09/2027	0,03176800	RS	87.121,31733124	RS	353.863,62	RS	440.984,94
154	06/10/2027	0,03306700	RS	84.353,64732226	RS	356.631,97	RS	440.985,62
155	06/11/2027	0,03446600	RS	81.564,32526625	RS	359.428,69	RS	440.993,02
156	06/12/2027	0,03597500	RS	78.753,12923163	RS	362.234,85	RS	440.987,98
157	06/01/2028	0,03760900	RS	75.919,98540752	RS	365.064,42	RS	440.984,41
158	06/02/2028	0,03938500	RS	73.064,71067633	RS	367.925,70	RS	440.990,41
159	06/03/2028	0,04132000	RS	70.187,05704634	RS	370.799,34	RS	440.986,40
160	06/04/2028	0,04343800	RS	67.286,92784919	RS	373.699,17	RS	440.986,10
161	06/05/2028	0,04576600	RS	64.364,11827727	RS	376.624,35	RS	440.988,47
162	06/06/2028	0,04833600	RS	61.418,43004019	RS	379.569,26	RS	440.987,69
163	06/07/2028	0,05118900	RS	58.449,70880577	RS	382.543,31	RS	440.993,02
164	06/08/2028	0,05437300	RS	55.457,72666171	RS	385.537,80	RS	440.995,53
165	06/09/2028	0,05872700	RS	52.442,32368993	RS	393.768,85	RS	446.211,17
166	06/10/2028	0,06287900	RS	49.362,54334660	RS	396.848,52	RS	446.211,06
167	06/11/2028	0,06762200	RS	46.258,67598351	RS	399.947,35	RS	446.206,02
168	06/12/2028	0,07309400	RS	43.130,57179615	RS	403.077,50	RS	446.208,07
169	06/01/2029	0,07947500	RS	39.977,98578128	RS	406.231,00	RS	446.208,98
170	06/02/2029	0,08701200	RS	36.800,73536131	RS	409.408,88	RS	446.209,62
171	06/03/2029	0,09605000	RS	33.598,62977605	RS	412.610,76	RS	446.209,39
172	06/04/2029	0,10708700	RS	30.371,48138606	RS	415.838,16	RS	446.209,64
173	06/05/2029	0,12086900	RS	27.119,09055887	RS	419.094,21	RS	446.213,30
174	06/06/2029	0,13856200	RS	23.841,23220211	RS	422.371,37	RS	446.212,60
175	06/07/2029	0,16210800	RS	20.537,74424716	RS	425.675,64	RS	446.213,39
176	06/08/2029	0,19498400	RS	17.208,41160274	RS	429.004,03	RS	446.212,44
177	06/09/2029	0,24708600	RS	13.853,04667479	RS	437.638,02	RS	451.491,07
178	06/10/2029	0,33073900	RS	10.430,15278410	RS	441.060,02	RS	451.490,17
179	06/11/2029	0,49805200	RS	6.980,49448244	RS	444.510,97	RS	451.491,47
180	06/12/2029	1.00000000	RS	3.503,84524447	RS	447.988,15	RS	451.492,00



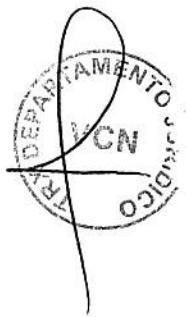
Juridico  
Petra  
Aprovado

## **CONFIRMO o fim da Fase de Início**

.1809998

MICROFILM

DATA	TAXA DE AMORTIZAÇÃO	JUROS REMUNERATÓRIOS	PARCELAS	VALOR DA PARCELA COM JUROS	
				R\$	R\$
0	18/12/2014	0,00000000	R\$ -	R\$ -	R\$ -
1	06/01/2015	0,00420500	R\$ 15.400,46843658	R\$ 13.092,13	R\$ 28.492,59
2	06/02/2015	0,00189300	R\$ 24.248,92560287	R\$ 5.869,01	R\$ 30.117,93
3	06/03/2015	0,00191200	R\$ 24.203,02238671	R\$ 5.916,69	R\$ 30.119,72
4	06/04/2015	0,00193000	R\$ 24.156,74620790	R\$ 5.960,98	R\$ 30.117,72
5	06/05/2015	0,00194900	R\$ 24.110,12368772	R\$ 6.008,04	R\$ 30.118,16
6	06/06/2015	0,00196800	R\$ 24.063,13305666	R\$ 6.054,79	R\$ 30.117,92
7	06/07/2015	0,00198800	R\$ 24.015,77681080	R\$ 6.104,28	R\$ 30.120,06
8	06/08/2015	0,00200700	R\$ 23.968,03344650	R\$ 6.150,37	R\$ 30.118,41
9	06/09/2015	0,00214400	R\$ 23.919,92960337	R\$ 6.557,02	R\$ 30.476,95
10	06/10/2015	0,00216500	R\$ 23.868,64527430	R\$ 6.607,05	R\$ 30.475,69
11	06/11/2015	0,00218700	R\$ 23.816,96965729	R\$ 6.659,73	R\$ 30.476,70
12	06/12/2015	0,00220900	R\$ 23.764,88194464	R\$ 6.712,02	R\$ 30.476,90
13	06/01/2016	0,00223100	R\$ 23.712,38532043	R\$ 6.763,89	R\$ 30.476,27
14	06/02/2016	0,00225300	R\$ 23.659,48298878	R\$ 6.815,35	R\$ 30.474,83
15	06/03/2016	0,00227600	R\$ 23.606,17817361	R\$ 6.869,41	R\$ 30.475,59
16	06/04/2016	0,00229900	R\$ 23.552,45051203	R\$ 6.923,04	R\$ 30.475,49
17	06/05/2016	0,00232200	R\$ 23.498,30342835	R\$ 6.976,22	R\$ 30.474,53
18	06/06/2016	0,00234600	R\$ 23.443,74036779	R\$ 7.031,96	R\$ 30.475,70
19	06/07/2016	0,00237000	R\$ 23.388,74135289	R\$ 7.087,23	R\$ 30.475,98
20	06/08/2016	0,00239400	R\$ 23.333,31003589	R\$ 7.142,04	R\$ 30.475,35
21	06/09/2016	0,00254000	R\$ 23.277,45009166	R\$ 7.559,46	R\$ 30.836,91
22	06/10/2016	0,00256600	R\$ 23.218,32536843	R\$ 7.617,44	R\$ 30.835,77
23	06/11/2016	0,00259300	R\$ 23.158,74714553	R\$ 7.677,84	R\$ 30.836,59
24	06/12/2016	0,00262000	R\$ 23.098,69651418	R\$ 7.737,67	R\$ 30.836,37
25	06/01/2017	0,00264700	R\$ 23.038,17792932	R\$ 7.796,93	R\$ 30.835,11
26	06/02/2017	0,00267500	R\$ 22.977,19587234	R\$ 7.858,55	R\$ 30.835,75
27	06/03/2017	0,00270300	R\$ 22.915,73187338	R\$ 7.919,57	R\$ 30.835,30
28	06/04/2017	0,00273200	R\$ 22.853,79065012	R\$ 7.982,90	R\$ 30.836,69
29	06/05/2017	0,00276100	R\$ 22.791,35409407	R\$ 8.045,59	R\$ 30.836,95
30	06/06/2017	0,00279000	R\$ 22.728,42716541	R\$ 8.107,65	R\$ 30.836,08
31	06/07/2017	0,00282000	R\$ 22.665,01485362	R\$ 8.171,97	R\$ 30.836,98
32	06/08/2017	0,00285000	R\$ 22.601,09951174	R\$ 8.235,62	R\$ 30.836,71
33	06/09/2017	0,00300700	R\$ 22.536,68637813	R\$ 8.664,53	R\$ 31.201,22
34	06/10/2017	0,00304000	R\$ 22.468,91856219	R\$ 8.733,28	R\$ 31.202,20
35	06/11/2017	0,00307300	R\$ 22.400,61304976	R\$ 8.801,24	R\$ 31.201,86
36	06/12/2017	0,00310600	R\$ 22.331,77596586	R\$ 8.868,42	R\$ 31.200,20
37	06/01/2018	0,00314000	R\$ 22.262,41346971	R\$ 8.937,65	R\$ 31.200,07
38	06/02/2018	0,00317500	R\$ 22.192,50949141	R\$ 9.008,90	R\$ 31.201,41
39	06/03/2018	0,00321000	R\$ 22.122,04827378	R\$ 9.079,29	R\$ 31.201,34
40	06/04/2018	0,00324600	R\$ 22.051,03649882	R\$ 9.151,64	R\$ 31.202,68
41	06/05/2018	0,00328200	R\$ 21.979,45883434	R\$ 9.223,11	R\$ 31.202,56
42	06/06/2018	0,00331800	R\$ 21.907,32225045	R\$ 9.293,67	R\$ 31.200,99
43	06/07/2018	0,00335500	R\$ 21.834,63375522	R\$ 9.366,13	R\$ 31.200,76
44	06/08/2018	0,00339300	R\$ 21.761,37855897	R\$ 9.440,43	R\$ 31.201,81
45	06/09/2018	0,00356400	R\$ 21.687,54220152	R\$ 9.882,56	R\$ 31.570,11
46	06/10/2018	0,00360500	R\$ 21.610,24780112	R\$ 9.960,63	R\$ 31.570,87
47	06/11/2018	0,00364600	R\$ 21.532,34285779	R\$ 10.037,59	R\$ 31.569,94
48	06/12/2018	0,00368800	R\$ 21.453,83593573	R\$ 10.116,20	R\$ 31.570,04
49	06/01/2019	0,00373100	R\$ 21.374,71418880	R\$ 10.196,41	R\$ 31.571,12
50	06/02/2019	0,00377400	R\$ 21.294,96513016	R\$ 10.275,44	R\$ 31.570,41



**2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR**

## REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

**CARTÓRIO DO 1º FABELIAO DE NOTARIAS E REGISTROS JURÍDICAS**  
Av. Dr. Cardoso de Oliveira, 855 - Centro - CEP 80010-320 - Sala 504  
(Esq. da Rua Funcionários, 176) - Curitiba - PR  
**AUTENTICAÇÃO:** Identifico a presente RG 005 - Curitiba - PR  
reprográficada expedida pela parte, conforme  
original apresentado, dou fé.  
S. Paulo,

Jurídico  
Petró  
Aprovado

01 FEB 2017

15°

1809998

MICROFILME

51	06/03/2019	0,00381800	R\$	21.214,59793176	R\$	10.356,01	R\$	31.570,61
52	06/04/2019	0,00386300	R\$	21.133,60059686	R\$	10.438,06	R\$	31.571,66
53	06/05/2019	0,00390800	R\$	21.051,96149775	R\$	10.518,86	R\$	31.570,82
54	06/06/2019	0,00395400	R\$	20.969,69043222	R\$	10.601,08	R\$	31.570,77
55	06/07/2019	0,00400100	R\$	20.886,77627625	R\$	10.684,68	R\$	31.571,46
56	06/08/2019	0,00404800	R\$	20.803,20828437	R\$	10.766,94	R\$	31.570,15
57	06/09/2019	0,00423700	R\$	20.718,99689723	R\$	11.224,03	R\$	31.943,03
58	06/10/2019	0,00428900	R\$	20.631,21050738	R\$	11.313,64	R\$	31.944,85
59	06/11/2019	0,00434100	R\$	20.542,72324551	R\$	11.401,69	R\$	31.944,42
60	06/12/2019	0,00439400	R\$	20.453,54728391	R\$	11.490,80	R\$	31.944,35
61	06/01/2020	0,00444800	R\$	20.363,67439714	R\$	11.580,91	R\$	31.944,58
62	06/02/2020	0,00450300	R\$	20.273,09677342	R\$	11.671,96	R\$	31.945,05
63	06/03/2020	0,00455800	R\$	20.181,80701865	R\$	11.761,32	R\$	31.943,12
64	06/04/2020	0,00461500	R\$	20.089,81834226	R\$	11.854,12	R\$	31.943,94
65	06/05/2020	0,00467300	R\$	19.997,10383061	R\$	11.947,71	R\$	31.944,81
66	06/06/2020	0,00473100	R\$	19.903,65736441	R\$	12.039,47	R\$	31.943,13
67	06/07/2020	0,00479100	R\$	19.809,49316142	R\$	12.134,48	R\$	31.943,97
68	06/08/2020	0,00485200	R\$	19.714,58587968	R\$	12.230,10	R\$	31.944,69
69	06/09/2020	0,00506400	R\$	19.618,93070899	R\$	12.702,54	R\$	32.321,47
70	06/10/2020	0,00513000	R\$	19.519,58044388	R\$	12.802,93	R\$	32.322,51
71	06/11/2020	0,00519700	R\$	19.419,44499621	R\$	12.903,61	R\$	32.323,05
72	06/12/2020	0,00526500	R\$	19.318,52214056	R\$	13.004,51	R\$	32.323,03
73	06/01/2021	0,00533400	R\$	19.216,81012149	R\$	13.105,57	R\$	32.322,38
74	06/02/2021	0,00540400	R\$	19.114,30765630	R\$	13.206,74	R\$	32.321,04
75	06/03/2021	0,00547600	R\$	19.011,01393773	R\$	13.310,38	R\$	32.321,39
76	06/04/2021	0,00555000	R\$	18.906,90962541	R\$	13.416,37	R\$	32.323,28
77	06/05/2021	0,00562400	R\$	18.801,97627699	R\$	13.519,80	R\$	32.321,78
78	06/06/2021	0,00570000	R\$	18.696,23396240	R\$	13.625,44	R\$	32.321,68
79	06/07/2021	0,00577800	R\$	18.589,66542882	R\$	13.733,17	R\$	32.322,83
80	06/08/2021	0,00585700	R\$	18.482,25434197	R\$	13.840,50	R\$	32.322,75
81	06/09/2021	0,00610000	R\$	18.374,00377829	R\$	14.330,30	R\$	32.704,30
82	06/10/2021	0,00618600	R\$	18.261,92235524	R\$	14.443,69	R\$	32.705,61
83	06/11/2021	0,00627300	R\$	18.148,95410355	R\$	14.556,22	R\$	32.705,17
84	06/12/2021	0,00636200	R\$	18.035,10571446	R\$	14.670,13	R\$	32.705,24
85	06/01/2022	0,00645300	R\$	17.920,36637190	R\$	14.785,30	R\$	32.705,67
86	06/02/2022	0,00654500	R\$	17.804,72624771	R\$	14.899,32	R\$	32.704,05
87	06/03/2022	0,00664000	R\$	17.688,19431442	R\$	15.016,65	R\$	32.704,85
88	06/04/2022	0,00673700	R\$	17.570,74470417	R\$	15.134,86	R\$	32.705,60
89	06/05/2022	0,00683500	R\$	17.452,37059710	R\$	15.251,57	R\$	32.703,94
90	06/06/2022	0,00693600	R\$	17.333,08364406	R\$	15.371,16	R\$	32.704,24
91	06/07/2022	0,00703900	R\$	17.212,86137591	R\$	15.491,22	R\$	32.704,08
92	06/08/2022	0,00714500	R\$	17.091,70004468	R\$	15.613,82	R\$	32.705,52
93	06/09/2022	0,00743100	R\$	16.969,57984786	R\$	16.122,78	R\$	33.092,36
94	06/10/2022	0,00754500	R\$	16.843,47890002	R\$	16.248,48	R\$	33.091,96
95	06/11/2022	0,00766200	R\$	16.716,39485171	R\$	16.375,95	R\$	33.092,34
96	06/12/2022	0,00778100	R\$	16.588,31383436	R\$	16.502,86	R\$	33.091,18
97	06/01/2023	0,00790400	R\$	16.459,24016442	R\$	16.633,30	R\$	33.092,54
98	06/02/2023	0,00802900	R\$	16.329,14633016	R\$	16.762,80	R\$	33.091,95
99	06/03/2023	0,00815700	R\$	16.198,03961427	R\$	16.893,30	R\$	33.091,34
100	06/04/2023	0,00828900	R\$	16.065,91220514	R\$	17.026,65	R\$	33.092,56
101	06/05/2023	0,00842300	R\$	15.932,74185887	R\$	17.158,48	R\$	33.091,23
102	06/06/2023	0,00856100	R\$	15.798,54037419	R\$	17.292,71	R\$	33.091,25
103	06/07/2023	0,00870300	R\$	15.663,28907005	R\$	17.429,04	R\$	33.092,33
104	06/08/2023	0,00884800	R\$	15.526,97146527	R\$	17.565,22	R\$	33.092,19
105	06/09/2023	0,00919600	R\$	15.389,58882175	R\$	18.094,54	R\$	33.484,13
106	06/10/2023	0,00935400	R\$	15.248,06616294	R\$	18.236,17	R\$	33.484,24
107	06/11/2023	0,00951600	R\$	15.105,43575205	R\$	18.378,47	R\$	33.483,90
108	06/12/2023	0,00968200	R\$	14.961,69242544	R\$	18.521,13	R\$	33.482,82
109	06/01/2024	0,00985300	R\$	14.816,83331937	R\$	18.665,75	R\$	33.482,59
110	06/02/2024	0,01002900	R\$	14.670,84306068	R\$	18.811,97	R\$	33.482,81



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR  
Radiodifusão, Títulos e Documentos  
CARTÓRIO DO 15º TABELÃO DE NOTAS  
Av. Dr. Cardoso de Melo, 1655 - Sétimo Andar - Centro - Curitiba - PR - CEP 80040-000  
(Esq. da Rua General Osório) - Tel.: 3045-5151/2058-5100

AUTENTICAÇÃO: Autentico o presente cópia feita no dia 01 de fevereiro de 2024, sob要好好  
reprodução extrada pela Central de Distribuição do 15º Tabelão de Notas, em Curitiba - PR.  
original apresentado, dou fé.

S. Paulo,

01 FEVEREIRO DE MIL E QUINZE

15º Tabelão de Notas

Jurídico  
Petrópolis  
Aprovado

1809998

MICROFILME

111	06/03/2024	0,01021000	R\$	14.523,70917562	R\$	18.959,41	R\$	33.483,12
112	06/04/2024	0,01039600	R\$	14.375,42210494	R\$	19.107,70	R\$	33.483,13
113	06/05/2024	0,01058800	R\$	14.225,97521674	R\$	19.258,28	R\$	33.484,26
114	06/06/2024	0,01078500	R\$	14.075,35059114	R\$	19.408,90	R\$	33.484,25
115	06/07/2024	0,01098800	R\$	13.923,54793502	R\$	19.560,96	R\$	33.484,51
116	06/08/2024	0,01119600	R\$	13.770,55599031	R\$	19.712,24	R\$	33.482,80
117	06/09/2024	0,01163900	R\$	13.616,38084544	R\$	20.262,78	R\$	33.879,16
118	06/10/2024	0,01186900	R\$	13.457,89978878	R\$	20.422,69	R\$	33.880,59
119	06/11/2024	0,01210500	R\$	13.298,16797619	R\$	20.581,56	R\$	33.879,72
120	06/12/2024	0,01234900	R\$	13.137,19365283	R\$	20.742,26	R\$	33.879,45
121	06/01/2025	0,01260100	R\$	12.974,96244841	R\$	20.904,16	R\$	33.879,12
122	06/02/2025	0,01286200	R\$	12.811,46494660	R\$	21.068,27	R\$	33.879,74
123	06/03/2025	0,01313200	R\$	12.646,68388446	R\$	21.233,87	R\$	33.880,55
124	06/04/2025	0,01341000	R\$	12.480,60763169	R\$	21.398,64	R\$	33.879,24
125	06/05/2025	0,01369900	R\$	12.313,24268335	R\$	21.566,66	R\$	33.879,90
126	06/06/2025	0,01399800	R\$	12.144,56357183	R\$	21.735,49	R\$	33.880,06
127	06/07/2025	0,01430800	R\$	11.974,56397095	R\$	21.905,86	R\$	33.880,42
128	06/08/2025	0,01462900	R\$	11.803,23190965	R\$	22.076,85	R\$	33.880,09
129	06/09/2025	0,01523200	R\$	11.630,56243005	R\$	22.650,58	R\$	34.281,14
130	06/10/2025	0,01558800	R\$	11.453,40570311	R\$	22.826,89	R\$	34.280,29
131	06/11/2025	0,01595900	R\$	11.274,87001501	R\$	23.005,88	R\$	34.280,75
132	06/12/2025	0,01634500	R\$	11.094,93436444	R\$	23.186,29	R\$	34.281,22
133	06/01/2026	0,01674600	R\$	10.913,58766226	R\$	23.366,85	R\$	34.280,44
134	06/02/2026	0,01716500	R\$	10.730,82872326	R\$	23.550,42	R\$	34.281,23
135	06/03/2026	0,01760100	R\$	10.546,63404823	R\$	23.734,10	R\$	34.280,74
136	06/04/2026	0,01805700	R\$	10.361,00274235	R\$	23.920,43	R\$	34.281,43
137	06/05/2026	0,01853300	R\$	10.173,91411583	R\$	24.107,68	R\$	34.281,59
138	06/06/2026	0,01903000	R\$	9.985,36096552	R\$	24.295,41	R\$	34.280,77
139	06/07/2026	0,01955100	R\$	9.795,33954634	R\$	24.485,56	R\$	34.280,90
140	06/08/2026	0,02009700	R\$	9.603,83086287	R\$	24.677,28	R\$	34.281,11
141	06/09/2026	0,02100700	R\$	9.410,82267402	R\$	25.276,28	R\$	34.687,11
142	06/10/2026	0,02162500	R\$	9.213,12952211	R\$	25.473,28	R\$	34.686,41
143	06/11/2026	0,02227600	R\$	9.013,89559619	R\$	25.672,69	R\$	34.686,58
144	06/12/2026	0,02296200	R\$	8.813,10205789	R\$	25.873,79	R\$	34.686,90
145	06/01/2027	0,02368500	R\$	8.610,73560844	R\$	26.075,66	R\$	34.686,39
146	06/02/2027	0,02445000	R\$	8.406,79033555	R\$	26.280,32	R\$	34.687,11
147	06/03/2027	0,02525800	R\$	8.201,24431185	R\$	26.485,02	R\$	34.686,27
148	06/04/2027	0,02611600	R\$	7.994,09728302	R\$	26.693,02	R\$	34.687,12
149	06/05/2027	0,02702600	R\$	7.785,32343838	R\$	26.901,72	R\$	34.687,04
150	06/06/2027	0,02799400	R\$	7.574,91728713	R\$	27.112,18	R\$	34.687,10
151	06/07/2027	0,02902500	R\$	7.362,86505259	R\$	27.323,77	R\$	34.686,84
152	06/08/2027	0,03012700	R\$	7.149,15789444	R\$	27.538,00	R\$	34.687,16
153	06/09/2027	0,03176800	R\$	6.933,77521456	R\$	28.163,15	R\$	35.096,93
154	06/10/2027	0,03306700	R\$	6.713,50304354	R\$	28.383,48	R\$	35.096,98
155	06/11/2027	0,03446600	R\$	6.491,50763840	R\$	28.606,06	R\$	35.097,57
156	06/12/2027	0,03597500	R\$	6.267,77133613	R\$	28.829,40	R\$	35.097,17
157	06/01/2028	0,03760900	R\$	6.042,28826232	R\$	29.054,60	R\$	35.096,88
158	06/02/2028	0,03938500	R\$	5.815,04384306	R\$	29.282,32	R\$	35.097,36
159	06/03/2028	0,04132000	R\$	5.586,01834130	R\$	29.511,02	R\$	35.097,04
160	06/04/2028	0,04343800	R\$	5.355,20406344	R\$	29.741,81	R\$	35.097,02
161	06/05/2028	0,04576600	R\$	5.122,58470933	R\$	29.974,62	R\$	35.097,21
162	06/06/2028	0,04833600	R\$	4.888,14449752	R\$	30.209,00	R\$	35.097,14
163	06/07/2028	0,05118900	R\$	4.651,87114509	R\$	30.445,70	R\$	35.097,57
164	06/08/2028	0,05437300	R\$	4.413,74551304	R\$	30.684,02	R\$	35.097,77
165	06/09/2028	0,05872700	R\$	4.173,75787389	R\$	31.339,11	R\$	35.512,87
166	06/10/2028	0,06287900	R\$	3.928,64559523	R\$	31.584,22	R\$	35.512,86
167	06/11/2028	0,06762200	R\$	3.681,61628885	R\$	31.830,84	R\$	35.512,46
168	06/12/2028	0,07309400	R\$	3.432,65803216	R\$	32.079,96	R\$	35.512,62
169	06/01/2029	0,07947500	R\$	3.181,75132596	R\$	32.330,94	R\$	35.512,70
170	06/02/2029	0,08701200	R\$	2.928,88163933	R\$	32.583,86	R\$	35.512,75
171	06/03/2029	0,09605000	R\$	2.674,03379013	R\$	32.838,69	R\$	35.512,73
172	06/04/2029	0,10708700	R\$	2.417,19284458	R\$	33.095,55	R\$	35.512,75
173	06/05/2029	0,12086900	R\$	2.158,34291443	R\$	33.354,70	R\$	35.513,04
174	06/06/2029	0,13856200	R\$	1.897,46616471	R\$	33.615,52	R\$	35.512,98
175	06/07/2029	0,16210800	R\$	1.634,54945799	R\$	33.878,50	R\$	35.513,05
176	06/08/2029	0,19498400	R\$	1.369,57591446	R\$	34.143,39	R\$	35.512,87
177	06/09/2029	0,24708600	R\$	1.102,53052435	R\$	34.830,55	R\$	35.933,08
178	06/10/2029	0,33073900	R\$	830,11066721	R\$	35.102,90	R\$	35.933,01
179	06/11/2029	0,49805200	R\$	555,56069525	R\$	35.377,55	R\$	35.933,12
180	06/12/2029	1,00000000	R\$	278,86257985	R\$	35.654,29	R\$	35.933,16



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR  
Registro de Títulos e Documentos  
Av. Dr. Cardoso de Melo 9855 - Cidade das Pessoas Jurídicas  
(Esq. c/ R. Funchal) - Tel: 041-3095-5100  
AUTENTICAÇÃO: Autenticado a Presente cópia  
reprográfica extraída do OnLine, conforme nº 3906 .. Curitiba - PR  
original apresentado, dou fá.



1809998

MICROFILME

## CEDENTE 2

DATA	TAXA DE AMORTIZAÇÃO	JUROS REMUNERATÓRIOS	PARCELAS	VALOR DA PARCELA COM JUROS	
				-	-
0	18/12/2014	0,00000000	RS	-	-
1	06/01/2015	0,00420500	RS	178.102.93428341	RS 151.407,47
2	06/02/2015	0,00189300	RS	280.433.34012064	RS 67.873,75
3	06/03/2015	0,00191200	RS	279.902.47980779	RS 68.425,23
4	06/04/2015	0,00193000	RS	279.367.30626639	RS 68.937,34
5	06/05/2015	0,00194900	RS	278.828.12736530	RS 69.481,64
6	06/06/2015	0,00196800	RS	278.284.69134507	RS 70.022,24
7	06/07/2015	0,00198800	RS	277.737.02707250	RS 70.594,65
8	06/08/2015	0,00200700	RS	277.184.88586268	RS 71.127,66
9	06/09/2015	0,00214400	RS	276.628.57579675	RS 75.830,41
10	06/10/2015	0,00216500	RS	276.035.48413024	RS 76.408,98
11	06/11/2015	0,00218700	RS	275.437.86730710	RS 77.018,32
12	06/12/2015	0,00220900	RS	274.835.48469130	RS 77.622,95
13	06/01/2016	0,00223100	RS	274.228.37310562	RS 78.222,84
14	06/02/2016	0,00225300	RS	273.616.56960522	RS 78.817,96
15	06/03/2016	0,00227600	RS	273.000.11147390	RS 79.443,19
16	06/04/2016	0,00229900	RS	272.378.76322019	RS 80.063,36
17	06/05/2016	0,00232200	RS	271.752.56444354	RS 80.678,44
18	06/06/2016	0,00234600	RS	271.121.55498890	RS 81.323,05
19	06/07/2016	0,00237000	RS	270.485.50382090	RS 81.962,27
20	06/08/2016	0,00239400	RS	269.844.45317684	RS 82.596,05
21	06/09/2016	0,00254000	RS	269.198.44555594	RS 87.423,44
22	06/10/2016	0,00256600	RS	268.514.68150422	RS 88.093,99
23	06/11/2016	0,00259300	RS	267.825.67283149	RS 88.792,51
24	06/12/2016	0,00262000	RS	267.131.20086184	RS 89.484,44
25	06/01/2017	0,00264700	RS	266.431.31711558	RS 90.169,74
26	06/02/2017	0,00267500	RS	265.726.07341917	RS 90.882,35
27	06/03/2017	0,00270300	RS	265.015.25617277	RS 91.587,99
28	06/04/2017	0,00273200	RS	264.298.91993534	RS 92.320,40
29	06/05/2017	0,00276100	RS	263.576.85528608	RS 93.045,48
30	06/06/2017	0,00279000	RS	262.849.11958863	RS 93.763,18
31	06/07/2017	0,00282000	RS	262.115.77054498	RS 94.506,98
32	06/08/2017	0,00285000	RS	261.376.60407204	RS 95.243,03
33	06/09/2017	0,00300700	RS	260.631.68075044	RS 100.203,35
34	06/10/2017	0,00304000	RS	259.847.96128642	RS 100.998,40
35	06/11/2017	0,00307300	RS	259.058.02348411	RS 101.784,40
36	06/12/2017	0,00310600	RS	258.261.93817794	RS 102.561,29
37	06/01/2018	0,00314000	RS	257.459.77659796	RS 103.361,94
38	06/02/2018	0,00317500	RS	256.651.35289945	RS 104.185,89
39	06/03/2018	0,00321000	RS	255.836.48485399	RS 104.999,96
40	06/04/2018	0,00324600	RS	255.015.24973761	RS 105.836,70
41	06/05/2018	0,00328200	RS	254.187.47023696	RS 106.663,13
42	06/06/2018	0,00331800	RS	253.353.22695964	RS 107.479,20
43	06/07/2018	0,00335500	RS	252.512.60095259	RS 108.317,14
44	06/08/2018	0,00339300	RS	251.665.42117640	RS 109.176,46
45	06/09/2018	0,00356400	RS	250.811.52040234	RS 114.289,62
46	06/10/2018	0,00360500	RS	249.917.62814363	RS 115.192,39
47	06/11/2018	0,00364600	RS	249.016.67509417	RS 116.082,49
48	06/12/2018	0,00368800	RS	248.108.76029678	RS 116.991,58
49	06/01/2019	0,00373100	RS	247.193.73518880	RS 117.919,14
50	06/02/2019	0,00377400	RS	246.271.45536281	RS 118.833,14



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR  
Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Av. Dr. Cardoso de Melo, 1655 - (41) 3225-3906 - Curitiba - PR  
CARTÓRIO DO 15.º TABELO DE NOTAS  
(Esq. da R. Funcinal) - Tel.: 3045-0515/3058-5100  
AUTENTICAÇÃO: Autentico a Presente cópia  
reprográfica extraída pela parte, conforme  
original apresentado, ou fe.  
S. Paulo,

15

01 FEB 2017

Colegiado Notarial  
do Brasil

Acabou o prazo de 30 dias

1809998

MICROFILME

51	06/03/2019	0,00381800	R\$ 245.342,02685027	R\$ 119.764,88	R\$ 365.106,91
52	06/04/2019	0,00386300	R\$ 244.405,31103161	R\$ 120.713,81	R\$ 365.119,12
53	06/05/2019	0,00390800	R\$ 243.461,17331509	R\$ 121.648,25	R\$ 365.109,43
54	06/06/2019	0,00395400	R\$ 242.509,72704978	R\$ 122.599,14	R\$ 365.108,87
55	06/07/2019	0,00400100	R\$ 241.550,84358902	R\$ 123.565,92	R\$ 365.116,77
56	06/08/2019	0,00404800	R\$ 240.584,39866382	R\$ 124.517,27	R\$ 365.101,66
57	06/09/2019	0,00423700	R\$ 239.610,51301803	R\$ 129.803,36	R\$ 369.413,88
58	06/10/2019	0,00428900	R\$ 238.595,28327437	R\$ 130.839,69	R\$ 369.434,97
59	06/11/2019	0,00434100	R\$ 237.571,94810441	R\$ 131.858,02	R\$ 369.429,97
60	06/12/2019	0,00439400	R\$ 236.540,64827769	R\$ 132.888,51	R\$ 369.429,16
61	06/01/2020	0,00444800	R\$ 235.501,28866916	R\$ 133.930,56	R\$ 369.431,85
62	06/02/2020	0,00450300	R\$ 234.453,77893716	R\$ 134.983,53	R\$ 369.437,31
63	06/03/2020	0,00455800	R\$ 233.398,03357050	R\$ 136.016,98	R\$ 369.415,01
64	06/04/2020	0,00461500	R\$ 232.334,20533359	R\$ 137.090,22	R\$ 369.424,42
65	06/05/2020	0,00467300	R\$ 231.261,98297597	R\$ 138.172,51	R\$ 369.434,49
66	06/06/2020	0,00473100	R\$ 230.181,29572952	R\$ 139.233,77	R\$ 369.415,07
67	06/07/2020	0,00479100	R\$ 229.092,30801943	R\$ 140.332,51	R\$ 369.424,82
68	06/08/2020	0,00485200	R\$ 227.994,72677171	R\$ 141.438,36	R\$ 369.433,08
69	06/09/2020	0,00506400	R\$ 226.888,49635741	R\$ 146.902,03	R\$ 373.790,52
70	06/10/2020	0,00513000	R\$ 225.739,53301186	R\$ 148.063,02	R\$ 373.802,55
71	06/11/2020	0,00519700	R\$ 224.581,48920751	R\$ 149.227,30	R\$ 373.808,79
72	06/12/2020	0,00526500	R\$ 223.414,33920810	R\$ 150.394,18	R\$ 373.808,52
73	06/01/2021	0,00533400	R\$ 222.238,06271217	R\$ 151.562,96	R\$ 373.801,02
74	06/02/2021	0,00540400	R\$ 221.052,64488566	R\$ 152.732,92	R\$ 373.785,57
75	06/03/2021	0,00547600	R\$ 219.858,07639270	R\$ 153.931,49	R\$ 373.789,57
76	06/04/2021	0,00555000	R\$ 218.654,13356637	R\$ 155.157,33	R\$ 373.811,46
77	06/05/2021	0,00562400	R\$ 217.440,60312508	R\$ 156.353,49	R\$ 373.794,09
78	06/06/2021	0,00570000	R\$ 216.217,71717310	R\$ 157.575,16	R\$ 373.792,87
79	06/07/2021	0,00577800	R\$ 214.985,27618521	R\$ 158.820,98	R\$ 373.806,25
80	06/08/2021	0,00585700	R\$ 213.743,09125942	R\$ 160.062,25	R\$ 373.805,34
81	06/09/2021	0,00610000	R\$ 212.491,19797391	R\$ 165.726,66	R\$ 378.217,86
82	06/10/2021	0,00618600	R\$ 211.195,00166627	R\$ 167.037,95	R\$ 378.232,96
83	06/11/2021	0,00627300	R\$ 209.888,54938596	R\$ 168.339,35	R\$ 378.227,90
84	06/12/2021	0,00636200	R\$ 208.571,91851567	R\$ 169.656,74	R\$ 378.228,66
85	06/01/2022	0,00645300	R\$ 207.244,98397007	R\$ 170.988,66	R\$ 378.233,64
86	06/02/2022	0,00654500	R\$ 205.907,63208851	R\$ 172.307,31	R\$ 378.214,94
87	06/03/2022	0,00664000	R\$ 204.559,966663649	R\$ 173.664,21	R\$ 378.224,18
88	06/04/2022	0,00673700	R\$ 203.201,68845802	R\$ 175.031,20	R\$ 378.232,89
89	06/05/2022	0,00683500	R\$ 201.832,71868288	R\$ 176.380,96	R\$ 378.213,68
90	06/06/2022	0,00693600	R\$ 200.453,19205068	R\$ 177.763,94	R\$ 378.217,13
91	06/07/2022	0,00703900	R\$ 199.062,84871062	R\$ 179.152,47	R\$ 378.215,31
92	06/08/2022	0,00714500	R\$ 197.661,64531854	R\$ 180.570,27	R\$ 378.231,92
93	06/09/2022	0,00743100	R\$ 196.249,35286274	R\$ 186.456,32	R\$ 382.705,67
94	06/10/2022	0,00754500	R\$ 194.791,02392162	R\$ 187.909,96	R\$ 382.700,98
95	06/11/2022	0,00766200	R\$ 193.321,32564613	R\$ 189.384,10	R\$ 382.705,43
96	06/12/2022	0,00778100	R\$ 191.840,09764903	R\$ 190.851,87	R\$ 382.691,96
97	06/01/2023	0,00790400	R\$ 190.347,38984923	R\$ 192.360,31	R\$ 382.707,70
98	06/02/2023	0,00802900	R\$ 188.842,88407986	R\$ 193.857,98	R\$ 382.700,87
99	06/03/2023	0,00815700	R\$ 187.326,66456358	R\$ 195.367,21	R\$ 382.693,87
100	06/04/2023	0,00828900	R\$ 185.798,64096073	R\$ 196.909,33	R\$ 382.707,97
101	06/05/2023	0,00842300	R\$ 184.258,55602581	R\$ 198.433,99	R\$ 382.692,55
102	06/06/2023	0,00856100	R\$ 182.706,54620841	R\$ 199.986,29	R\$ 382.692,83
103	06/07/2023	0,00870300	R\$ 181.142,39546632	R\$ 201.562,95	R\$ 382.705,34
104	06/08/2023	0,00884800	R\$ 179.565,91319857	R\$ 203.137,74	R\$ 382.703,66
105	06/09/2023	0,00919600	R\$ 177.977,11399859	R\$ 209.259,28	R\$ 387.236,40
106	06/10/2023	0,00935400	R\$ 176.340,43645826	R\$ 210.897,24	R\$ 387.237,67
107	06/11/2023	0,00951600	R\$ 174.690,94801563	R\$ 212.542,82	R\$ 387.233,77
108	06/12/2023	0,00968200	R\$ 173.028,58895431	R\$ 214.192,65	R\$ 387.221,23
109	06/01/2024	0,00985300	R\$ 171.353,32615606	R\$ 215.865,20	R\$ 387.218,53
110	06/02/2024	0,01002900	R\$ 169.664,98183344	R\$ 217.556,20	R\$ 387.221,18

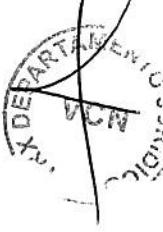


Jurídico  
Petrópolis  
Aprovado

1809998

MICROFILME

111	06/03/2024	0,01021000	R\$	167.963,41173063	R\$ 219.261,33	R\$ 387.224,74
112	06/04/2024	0,01039600	R\$	166.248,50529686	R\$ 220.976,27	R\$ 387.224,77
113	06/05/2024	0,01058800	R\$	164.520,18583580	R\$ 222.717,70	R\$ 387.237,89
114	06/06/2024	0,01078500	R\$	162.778,24610817	R\$ 224.459,57	R\$ 387.237,82
115	06/07/2024	0,01098800	R\$	161.022,68272389	R\$ 226.218,08	R\$ 387.240,77
116	06/08/2024	0,01119600	R\$	159.253,36548612	R\$ 227.967,60	R\$ 387.220,96
117	06/09/2024	0,01163900	R\$	157.470,36480614	R\$ 234.334,44	R\$ 391.804,80
118	06/10/2024	0,01186900	R\$	155.637,56723016	R\$ 236.183,84	R\$ 391.821,40
119	06/11/2024	0,01210500	R\$	153.790,30494470	R\$ 238.021,05	R\$ 391.811,35
120	06/12/2024	0,01234900	R\$	151.928,67330335	R\$ 239.879,51	R\$ 391.808,18
121	06/01/2025	0,01260100	R\$	150.052,50611672	R\$ 241.751,89	R\$ 391.804,39
122	06/02/2025	0,01286200	R\$	148.161,69448715	R\$ 243.649,80	R\$ 391.811,49
123	06/03/2025	0,01313200	R\$	146.256,03877265	R\$ 245.564,90	R\$ 391.820,94
124	06/04/2025	0,01341000	R\$	144.335,40447149	R\$ 247.470,40	R\$ 391.805,81
125	06/05/2025	0,01369900	R\$	142.399,86669753	R\$ 249.413,56	R\$ 391.813,43
126	06/06/2025	0,01399800	R\$	140.449,13092364	R\$ 251.366,07	R\$ 391.815,20
127	06/07/2025	0,01430800	R\$	138.483,12398897	R\$ 253.336,28	R\$ 391.819,41
128	06/08/2025	0,01462900	R\$	136.501,70745094	R\$ 255.313,83	R\$ 391.815,53
129	06/09/2025	0,01523200	R\$	134.504,82397263	R\$ 261.948,79	R\$ 396.453,62
130	06/10/2025	0,01558800	R\$	132.456,04649388	R\$ 263.987,76	R\$ 396.443,81
131	06/11/2025	0,01595900	R\$	130.391,32164114	R\$ 266.057,79	R\$ 396.449,11
132	06/12/2025	0,01634500	R\$	128.310,40653906	R\$ 268.144,21	R\$ 396.454,61
133	06/01/2026	0,01674600	R\$	126.213,17294418	R\$ 270.232,38	R\$ 396.445,55
134	06/02/2026	0,01716500	R\$	124.099,60715006	R\$ 272.355,30	R\$ 396.454,90
135	06/03/2026	0,01760100	R\$	121.969,43739333	R\$ 274.479,54	R\$ 396.448,98
136	06/04/2026	0,01805700	R\$	119.822,65332577	R\$ 276.634,37	R\$ 396.457,03
137	06/05/2026	0,01853300	R\$	117.659,01567467	R\$ 278.799,86	R\$ 396.458,87
138	06/06/2026	0,01903000	R\$	115.478,44113717	R\$ 280.970,88	R\$ 396.449,32
139	06/07/2026	0,01955100	R\$	113.280,88640233	R\$ 283.169,99	R\$ 396.450,88
140	06/08/2026	0,02009700	R\$	111.066,13179227	R\$ 285.387,20	R\$ 396.453,33
141	06/09/2026	0,02100700	R\$	108.834,03574165	R\$ 292.314,51	R\$ 401.148,55
142	06/10/2026	0,02162500	R\$	106.547,75915282	R\$ 294.592,75	R\$ 401.140,50
143	06/11/2026	0,02227600	R\$	104.243,66386114	R\$ 296.898,83	R\$ 401.142,49
144	06/12/2026	0,02296200	R\$	101.921,53200497	R\$ 299.224,58	R\$ 401.146,11
145	06/01/2027	0,02368500	R\$	99.581,20978707	R\$ 301.559,07	R\$ 401.140,28
146	06/02/2027	0,02445000	R\$	97.222,62883326	R\$ 303.925,99	R\$ 401.148,61
147	06/03/2027	0,02525800	R\$	94.845,53555829	R\$ 306.293,28	R\$ 401.138,81
148	06/04/2027	0,02611600	R\$	92.449,92702116	R\$ 308.698,73	R\$ 401.148,66
149	06/05/2027	0,02702600	R\$	90.035,50472708	R\$ 311.112,30	R\$ 401.147,81
150	06/06/2027	0,02799400	R\$	87.602,20517632	R\$ 313.546,25	R\$ 401.148,45
151	06/07/2027	0,02902500	R\$	85.149,86904461	R\$ 315.993,26	R\$ 401.143,13
152	06/08/2027	0,03012700	R\$	82.678,39409559	R\$ 318.470,74	R\$ 401.149,13
153	06/09/2027	0,03176800	R\$	80.187,54211668	R\$ 325.700,47	R\$ 405.888,01
154	06/10/2027	0,03306700	R\$	77.640,14427871	R\$ 328.248,49	R\$ 405.888,64
155	06/11/2027	0,03446600	R\$	75.072,81762785	R\$ 330.822,63	R\$ 405.895,45
156	06/12/2027	0,03597500	R\$	72.485,35789549	R\$ 333.405,45	R\$ 405.890,81
157	06/01/2028	0,03760900	R\$	69.877,69714520	R\$ 336.009,83	R\$ 405.887,53
158	06/02/2028	0,03938500	R\$	67.249,66683326	R\$ 338.643,39	R\$ 405.893,05
159	06/03/2028	0,04132000	R\$	64.601,03870504	R\$ 341.288,32	R\$ 405.889,36
160	06/04/2028	0,04343800	R\$	61.931,72378574	R\$ 343.957,35	R\$ 405.889,08
161	06/05/2028	0,04576600	R\$	59.241,53356794	R\$ 346.649,72	R\$ 405.891,26
162	06/06/2028	0,04833600	R\$	56.530,28554267	R\$ 349.360,26	R\$ 405.890,54
163	06/07/2028	0,05118900	R\$	53.797,83766068	R\$ 352.097,61	R\$ 405.895,45
164	06/08/2028	0,05437300	R\$	51.043,98014866	R\$ 354.853,78	R\$ 405.897,76
165	06/09/2028	0,05872700	R\$	48.268,56581604	R\$ 362.429,74	R\$ 410.698,30
166	06/10/2028	0,06287900	R\$	45.433,89775136	R\$ 365.264,31	R\$ 410.698,20
167	06/11/2028	0,06762200	R\$	42.577,05969465	R\$ 368.116,50	R\$ 410.693,56
168	06/12/2028	0,07309400	R\$	39.697,91376398	R\$ 370.997,53	R\$ 410.695,45
169	06/01/2029	0,07947500	R\$	36.796,23445532	R\$ 373.900,05	R\$ 410.696,29
170	06/02/2029	0,08701200	R\$	33.871,85372198	R\$ 376.825,02	R\$ 410.696,87
171	06/03/2029	0,09605000	R\$	30.924,59598592	R\$ 379.772,06	R\$ 410.696,66
172	06/04/2029	0,10708700	R\$	27.954,28854147	R\$ 382.742,60	R\$ 410.696,89
173	06/05/2029	0,12086900	R\$	24.960,74764443	R\$ 385.739,51	R\$ 410.700,26
174	06/06/2029	0,13856200	R\$	21.943,76703740	R\$ 388.755,85	R\$ 410.699,62
175	06/07/2029	0,16210800	R\$	18.903,19478916	R\$ 391.797,15	R\$ 410.700,34
176	06/08/2029	0,19498400	R\$	15.838,83568828	R\$ 394.860,64	R\$ 410.699,47
177	06/09/2029	0,24708600	R\$	12.750,51615043	R\$ 402.807,47	R\$ 415.557,99
178	06/10/2029	0,33073900	R\$	9.600,04211689	R\$ 405.957,12	R\$ 415.557,16
179	06/11/2029	0,49805200	R\$	6.424,93378719	R\$ 409.133,42	R\$ 415.558,35
180	06/12/2029	1,00000000	R\$	3.224,98266461	R\$ 412.333,86	R\$ 415.558,84



150

01 FEVEREIRO DE 2017 - Notarial  
do Brasil - Estado de São Paulo

Jurídico  
Petró  
Approved